

Aula 00

*PC-MG (Escrivão) Legislação Penal -
Equipe Legislação*

Autor:
Equipe Legislação Específica
Estratégia Concursos

17 de Julho de 2024

Índice

1) Lei nº. 8.429/92 - Improbidade Administrativa	3
2) Questões Comentadas - Lei nº. 8.429/92 - Improbidade Administrativa - Multibancas	28
3) Lista de Questões - Lei nº. 8.429/92 - Improbidade Administrativa - Multibancas	66



LEI Nº 8.429/1992: LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A doutrinadora Maria Sylvia Zanella di Pietro ensina que, em matéria administrativa, sempre que se verificar que o comportamento da Administração ou do administrado que com ela se relaciona, embora em consonância com a lei, ofende a moral, os bons costumes, as regras de boa administração, os princípios de justiça e de equidade, além da ideia comum de honestidade, haverá ofensa ao princípio da moralidade administrativa.

O problema é que a ideia de moral administrativa não é facilmente definível. Essa é a razão de existir a Lei nº 8.429/1992. Esta norma estabelece quais situações são capazes de caracterizar a improbidade administrativa, além de estabelecer as sanções aplicáveis.

Na realidade podemos dizer que, para a lei, o conceito de improbidade vai além de uma simples imoralidade, pois abrange atos praticados em ofensa aos princípios da Administração Pública, além dos atos ilegais. Além disso, o ato de improbidade não precisa necessariamente ser um ato administrativo, podendo abranger qualquer conduta do agente público que esteja prevista na lei.

Vamos a partir de agora estudar os dispositivos da lei, sempre enfatizando os aspectos que mais aparecem em prova.

Art. 1º O sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social, nos termos desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 1º Consideram-se atos de improbidade administrativa as condutas dolosas tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, ressalvados tipos previstos em leis especiais. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 2º Considera-se dolo a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito tipificado nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, não bastando a voluntariedade do agente. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 3º O mero exercício da função ou desempenho de competências públicas, sem comprovação de ato doloso com fim ilícito, afasta a responsabilidade por ato de improbidade administrativa. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 4º Aplicam-se ao sistema da improbidade disciplinado nesta Lei os princípios constitucionais do direito administrativo sancionador. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 5º Os atos de improbidade violam a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções e a integridade do patrimônio público e social dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da administração direta e indireta, no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 6º Estão sujeitos às sanções desta Lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade privada que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de entes públicos ou governamentais, previstos no § 5º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 7º Independentemente de integrar a administração indireta, estão sujeitos às sanções desta Lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade privada para



cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra no seu patrimônio ou receita atual, limitado o ressarcimento de prejuízos, nesse caso, à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 8º Não configura improbidade a ação ou omissão decorrente de divergência interpretativa da lei, baseada em jurisprudência, ainda que não pacificada, mesmo que não venha a ser posteriormente prevalecente nas decisões dos órgãos de controle ou dos tribunais do Poder Judiciário. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

Os atos de improbidade administrativa podem ser praticados por **qualquer agente público**, independentemente de ser servidor. Esses são os chamados sujeitos ativos do ato de improbidade.

*Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se **agente público** o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades referidas no art. 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)*

*Parágrafo único. No que se refere a recursos de origem pública, **sujeita-se às sanções previstas nesta Lei** o particular, pessoa física ou jurídica, que celebra com a administração pública convênio, contrato de repasse, contrato de gestão, termo de parceria, termo de cooperação ou ajuste administrativo equivalente.*

Para fins da Lei nº 8.429/1992, **agente público** é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no art. 1º.

Isso significa que não apenas servidores públicos podem cometer atos de improbidade administrativa, mas qualquer pessoa que exerça função pública, mesmo que de forma temporária, e mesmo que a prestação desse serviço não envolva remuneração. O mesário que trabalha nas eleições ou o jurado, por exemplo, estão sujeitos à Lei de Improbidade.

*Art. 3º As disposições desta Lei são aplicáveis, no que couber, **àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra dolosamente para a prática do ato de improbidade.** (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)*

§ 1º Os sócios, os cotistas, os diretores e os colaboradores de pessoa jurídica de direito privado não respondem pelo ato de improbidade que venha a ser imputado à pessoa jurídica, salvo se, comprovadamente, houver participação e benefícios diretos, caso em que responderão nos limites da sua participação. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 2º As sanções desta Lei não se aplicarão à pessoa jurídica, caso o ato de improbidade administrativa seja também sancionado como ato lesivo à administração pública de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O art. 3º determina ainda que a Lei nº 8.429/1992 é também aplicável ao **particular** que, mesmo sem ser agente público, induz ou concorre para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficia.





A Lei nº 8.429/1992 é aplicável tanto ao **agente público** quanto **particular** que, mesmo sem ser agente público, induz ou concorre, dolosamente, para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficia.

É importante também saber que o Supremo Tribunal Federal já decidiu que a Lei de Improbidade Administrativa se aplica aos **agentes políticos**. Temos decisões recentes do STF e do STJ no sentido de que a Lei de Improbidade Administrativa é aplicável aos agentes políticos, e que a competência para conhecer a ação de improbidade é conferida ao juízo de primeiro grau. Apesar de confusão que já ocorreu no passado, essa posição foi chancelada pelo STF.

Hoje o STF entende que:

- a) os agentes políticos, com exceção do presidente da República, encontram-se sujeitos a um duplo regime sancionatório, e se submetem tanto à responsabilização civil pelos atos de improbidade administrativa quanto à responsabilização político-administrativa por crimes de responsabilidade;
- b) compete à Justiça de primeiro grau o julgamento das ações de improbidade, logo não há foro por prerrogativa de função em relação a este tipo de ação.



Os agentes políticos, com exceção do presidente da República, encontram-se sujeitos a um duplo regime sancionatório, e se submetem tanto à responsabilização civil pelos atos de improbidade administrativa quanto à responsabilização político-administrativa por crimes de responsabilidade.

Além disso, compete à Justiça de primeiro grau o julgamento das ações de improbidade, logo não há foro por prerrogativa de função em relação a este tipo de ação.

Art. 7º Se houver indícios de ato de improbidade, a autoridade que conhecer dos fatos representará ao Ministério Público competente, para as providências necessárias. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

A antiga redação da Lei falava expressamente em indisponibilidade dos bens no caso de lesão ao patrimônio público. A atual Redação, dada pela Lei nº 14.230 retirou essa possibilidade e indicou que a demanda deve ser levada ao Ministério Público competente para que este adote as providências cabíveis.



*Art. 8º O sucessor ou o herdeiro daquele que causar dano ao erário ou que se enriquecer ilicitamente estão sujeitos apenas à obrigação de **repará-lo até o limite do valor da herança ou do patrimônio transferido.** (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)*

Art. 8º-A A responsabilidade sucessória de que trata o art. 8º desta Lei aplica-se também na hipótese de alteração contratual, de transformação, de incorporação, de fusão ou de cisão societária. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

*Parágrafo único. Nas hipóteses de **fusão e de incorporação, a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido, não lhe sendo aplicáveis as demais sanções previstas nesta Lei decorrentes de atos e de fatos ocorridos antes da data da fusão ou da incorporação, exceto no caso de simulação ou de evidente intuito de fraude, devidamente comprovados.***

FIQUE

ATENTO!



ATENÇÃO!

Os sucessores ou herdeiros daquele que causou dano ao erário ou se enriqueceu ilicitamente estarão sujeitos a repará-lo, mas **apenas até o limite do valor da herança ou patrimônio transferido.** A lei estabelece esse limite para que não exista prejuízo àqueles que não deram causa ao dano. Logo, se o pai, por exemplo, cometeu ato de improbidade que causou danos ao erário e/ou enriquecimento ilícito, mas não deixou herança para o filho, este, por sua vez, não estará sujeito às obrigações de repará-lo.

Um dos mais importantes objetivos da nossa aula é compreender quais condutas são consideradas **atos de improbidade administrativa.** A Constituição, em seu art. 37, §4º, determina que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Apesar de algumas das condutas consideradas como atos de improbidade administrativa terem correspondência com tipos penais, como crimes praticados por funcionários públicos contra a administração pública (arts. 312 a 326 do CP), de responsabilidade dos prefeitos (art. 1º do Decreto-lei 201/67) etc., os atos de improbidade administrativa não são considerados ilícitos criminais, tendo inquestionável **natureza civil.**

Por fim, constam também nos quadros as penalidades aplicáveis a cada uma das categorias. Lembre-se de que essas penalidades são aplicadas independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica.



Apesar de algumas das condutas consideradas atos de improbidade administrativa terem correspondência com tipos penais, os atos de improbidade administrativa são ilícitos de **natureza civil.**

Quanto aos atos de improbidade em espécie, temos três categorias. Lembre-se de que o rol de atos de improbidade que importam em enriquecimento ilícito e os que causam prejuízo ao erário



trazidos pela lei são exemplificativos, o que significa que pode haver atos de improbidade que não constam na lei. A exceção fica por conta dos atos que atentam contra os princípios da Administração Pública, para os quais a lei apresenta um rol taxativo.

ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE IMPORTAM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO	
DEFINIÇÃO	Auferir, mediante a prática de ato doloso , qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
ROL EXEMPLIFICATIVO	
I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;	II - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1º por preço superior ao valor de mercado;
III - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;	IV - utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades;
V - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;	VI - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre qualquer dado técnico que envolva obras públicas ou qualquer outro serviço ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei;
VII - adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, de cargo, de emprego ou de função pública, e em	VIII - aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou



razão deles, bens de qualquer natureza, decorrentes dos atos descritos no caput deste artigo, cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público, assegurada a demonstração pelo agente da licitude da origem dessa evolução;	jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;
IX - perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;	X - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;
XI - incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;	XII - usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei.
COMINAÇÕES	- Perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio;
	- Perda da função pública;
	- Suspensão dos direitos políticos até 14 anos;
	- Pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial ;
	- Proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos.

ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE CAUSAM PREJUÍZO AO ERÁRIO

DEFINIÇÃO	Qualquer ação ou omissão dolosa , que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
ROL EXEMPLIFICATIVO	
I - facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a indevida incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, de rendas, de verbas ou de valores integrantes do acervo	II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta



patrimonial das entidades referidas no art. 1º desta Lei;	lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;
III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;	IV - permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta lei, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;
V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;	VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;
VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;	VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva;
IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;	X - agir ilícitamente na arrecadação de tributo ou de renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;
XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;	XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilícitamente;
XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.	XIV - celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas na lei;
XV - celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei.	XVI - facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a incorporação, ao patrimônio particular de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos pela administração pública a entidades



	privadas mediante celebração de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;
XVII - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos pela administração pública a entidade privada mediante celebração de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;	XVIII - celebrar parcerias da administração pública com entidades privadas sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;
XIX - agir para a configuração de ilícito na celebração, na fiscalização e na análise das prestações de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas;	XX - liberar recursos de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular.
XXI - Revogado.	XXII - conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário contrário ao que dispõem o caput e o § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021) § 1º Nos casos em que a inobservância de formalidades legais ou regulamentares não implicar perda patrimonial efetiva, não ocorrerá imposição de ressarcimento, vedado o enriquecimento sem causa das entidades referidas no art. 1º desta Lei. § 2º A mera perda patrimonial decorrente da atividade econômica não acarretará improbidade administrativa, salvo se comprovado ato doloso praticado com essa finalidade.
	- Perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância;
	- Perda da função pública;
	- Suspensão dos direitos políticos até 12 anos;
	- Pagamento de multa civil equivalente o valor do dano;
	- Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou



	indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos.
--	--

ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DEFINIÇÃO	A ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:
------------------	---

ROL TAXATIVO

I - revogado;	II - revogado;
III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo, propiciando beneficiamento por informação privilegiada ou colocando em risco a segurança da sociedade e do Estado;	IV - negar publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei;
V - frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros;	VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades;
VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.	VIII - descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas.
IX - revogado;	X - revogado;
XI - nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos	XII - praticar, no âmbito da administração pública e com recursos do erário, ato de publicidade que contrarie o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, de forma a promover inequívoco enaltecimento do agente público e personalização de atos, de programas, de obras, de serviços ou de campanhas dos órgãos públicos. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)



<p>Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas;</p>	<p>§ 1º Nos termos da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, somente haverá improbidade administrativa, na aplicação deste artigo, quando for comprovado na conduta funcional do agente público o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.</p> <p>§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º deste artigo a quaisquer atos de improbidade administrativa tipificados nesta Lei e em leis especiais e a quaisquer outros tipos especiais de improbidade administrativa instituídos por lei.</p> <p>§ 3º O enquadramento de conduta funcional na categoria de que trata este artigo pressupõe a demonstração objetiva da prática de ilegalidade no exercício da função pública, com a indicação das normas constitucionais, legais ou infralegais violadas.</p> <p>§ 4º Os atos de improbidade de que trata este artigo exigem lesividade relevante ao bem jurídico tutelado para serem passíveis de sancionamento e independem do reconhecimento da produção de danos ao erário e de enriquecimento ilícito dos agentes públicos.</p> <p>§ 5º Não se configurará improbidade a mera nomeação ou indicação política por parte dos detentores de mandatos eletivos, sendo necessária a aferição de dolo com finalidade ilícita por parte do agente.</p>
<p>PENALIDADES APLICÁVEIS</p>	<p>- Pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente;</p> <p>- Proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos.</p>



Quanto aos atos administrativos que atentam contra os princípios da administração pública, devemos citar um julgado do STJ que reconheceu improbidade na prática de assédio sexual.

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ASSÉDIO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA. PROVA TESTEMUNHAL SUFICIENTE. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 282/STF. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. COMPETÊNCIA DA EXCELSA CORTE. DOLO DO AGENTE. ATO ÍMPROBO. CARACTERIZAÇÃO.

1. Cinge-se a questão dos autos a possibilidade de prática de assédio sexual como sendo ato de improbidade administrativa previsto no caput do art. 11 da Lei n. 8.429/1992, praticado por professor da rede pública de ensino, o qual fora condenado pelas instâncias ordinárias à perda da função pública.

2. A tese inerente à atipicidade da conduta em razão da inexistência de nexos causal entre o ato e a atividade de educador exercida pelo Professor não foi abordada pelo Corte de origem, o que atrai a incidência da Súmula 282 do STF.

3. O recorrente também tratou de questão constitucional, qual seja, a dignidade da pessoa humana, matéria que refoge da competência desta Corte Superior, sob pena de usurpação da competência do Supremo Tribunal Federal.

4. É firme a orientação no sentido da imprescindibilidade de dolo nos atos de improbidade administrativa por violação a princípio, conforme previstos no caput do art. 11 da Lei n. 8.429/1992 - o que foi claramente demonstrado no caso dos autos, porquanto o professor atuou com dolo no sentido de assediar suas alunas e obter vantagem indevida em função do cargo que ocupava, o que subverte os valores fundamentais da sociedade e corrói sua estrutura.

5. O recurso não pode ser conhecido em relação à alínea c do permissivo constitucional, porquanto o recorrente não demonstrou suficientemente a divergência, o que atrai, por analogia, a incidência da Súmula 284/STF. Recurso especial conhecido em parte e improvido.

STJ - REsp 1255120/SC, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, j. 21.05.2013, 2ª Turma, DJe 28.05.2013.

Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às penalidades descritas acima que podem **ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato.**



A sanção de perda da função pública, nas hipóteses de **enriquecimento ilícito e prejuízo ao erário**, atinge **apenas o vínculo de mesma qualidade e natureza que o agente público ou político detinha com o poder público na época do cometimento da infração**, podendo o magistrado, na



hipótese de enriquecimento ilícito, e em caráter excepcional, estendê-la aos demais vínculos, consideradas as circunstâncias do caso e a gravidade da infração.

Além disso, **a multa pode ser aumentada até o dobro**, se o juiz considerar que, em virtude da situação econômica do réu, o valor calculado é ineficaz para reprovação e prevenção do ato de improbidade.

A seguir trago uma tabela resumindo as sanções para cada tipo de ato de improbidade administrativa. Decore-a para sua prova!!



Sanções	Enriquecimento Ilícito (Art. 9º)	Dano ao Erário (art. 100)	Violação aos Princípios (art. 11)
1) Perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio	Pode ser aplicada	Pode ser aplicada, se ocorrer esta circunstância.	Não se aplica
2) Perda da funções pública	Pode ser aplicada	Pode ser aplicada	Não se aplica.
3) Suspensão dos direitos políticos	Até 14 anos	Até 12 anos.	Não se aplica.
4) Multa civil	Equivalente ao valor do acréscimo patrimonial.	Equivalente ao valor do dano.	Multa civil de até 24x a remuneração
5) Proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios	Pelo prazo não superior a 14 anos.	Pelo prazo não superior a 12 anos.	Pelo prazo não superior a 4 anos.

Vejamos o artigo de lei:

Art. 12. INDEPENDENTEMENTE do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas ISOLADA OU CUMULATIVAMENTE, de acordo com a gravidade do fato:

1 - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios,



direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos;

IV - (revogado).

Parágrafo único. (Revogado).

§ 1º A sanção de perda da função pública, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, atinge apenas o vínculo de mesma qualidade e natureza que o agente público ou político detinha com o poder público na época do cometimento da infração, podendo o magistrado, na hipótese do inciso I do caput deste artigo, e em caráter excepcional, estendê-la aos demais vínculos, consideradas as circunstâncias do caso e a gravidade da infração.

§ 2º A multa pode ser aumentada até o dobro, se o juiz considerar que, em virtude da situação econômica do réu, o valor calculado na forma dos incisos I, II e III do caput deste artigo é ineficaz para reprovação e prevenção do ato de improbidade.

§ 3º Na responsabilização da pessoa jurídica, deverão ser considerados os efeitos econômicos e sociais das sanções, de modo a viabilizar a manutenção de suas atividades.

§ 4º Em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a sanção de proibição de contratação com o poder público pode extrapolar o ente público lesado pelo ato de improbidade, observados os impactos econômicos e sociais das sanções, de forma a preservar a função social da pessoa jurídica, conforme disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º No caso de atos de menor ofensa aos bens jurídicos tutelados por esta Lei, a sanção limitar-se-á à aplicação de multa, sem prejuízo do ressarcimento do dano e da perda dos valores obtidos, quando for o caso, nos termos do caput deste artigo.

§ 6º Se ocorrer lesão ao patrimônio público, a reparação do dano a que se refere esta Lei deverá deduzir o ressarcimento ocorrido nas instâncias criminal, civil e administrativa que tiver por objeto os mesmos fatos.

§ 7º As sanções aplicadas a pessoas jurídicas com base nesta Lei e na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, deverão observar o princípio constitucional do non bis in idem.

§ 8º A sanção de proibição de contratação com o poder público deverá constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, observadas as limitações territoriais contidas em decisão judicial, conforme disposto no § 4º deste artigo.



§ 9º As sanções previstas neste artigo somente poderão ser executadas após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 10. Para efeitos de contagem do prazo da sanção de suspensão dos direitos políticos, computar-se-á retroativamente o intervalo de tempo entre a decisão colegiada e o trânsito em julgado da sentença condenatória.

No caso da responsabilização da pessoa jurídica, deverão ser considerados os efeitos econômicos e sociais das sanções, de modo a viabilizar a manutenção de suas atividades. Em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a sanção de proibição de contratação com o poder público pode extrapolar o ente público lesado pelo ato de improbidade, observados os impactos econômicos e sociais das sanções, de forma a preservar a função social da pessoa jurídica. Além disso, as sanções aplicadas a pessoas jurídicas com base nesta Lei e na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, deverão observar o princípio constitucional do non bis in idem.

Existem casos de menor ofensa aos bens jurídicos tutelados. Nessas hipóteses a lei determina que a sanção se limitará à aplicação de multa, sem prejuízo do ressarcimento do dano e da perda dos valores obtidos, quando for o caso.

Se ocorrer lesão ao patrimônio público, a reparação do dano **deverá deduzir o ressarcimento ocorrido nas instâncias criminal, civil e administrativa que tiver por objeto os mesmos fatos.**

A sanção de proibição de contratação com o poder público deverá constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, observadas as limitações territoriais contidas em decisão judicial.

Importante lembrar que a lei estabelece que as sanções previstas **somente poderão ser executadas após o trânsito em julgado da sentença condenatória.**

No que se refere à contagem do prazo da sanção de suspensão dos direitos políticos, computar-se-á retroativamente o intervalo de tempo entre a decisão colegiada e o trânsito em julgado da sentença condenatória.

*Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de **declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza**, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.*

§ 1º Revogado.

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

*§ 3º Será apenado com **a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis**, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.*

§ 4º Revogado.

Todo servidor, no momento da posse, precisa declarar à Administração Pública seus bens privados. Essa obrigação é tão séria que, se o servidor deixar de cumpri-la, a penalidade prevista



é a **demissão**, ou seja, o desligamento da Administração Pública, com caráter punitivo. Essa **declaração**, que é a declaração de imposto de renda, fica arquivada em envelope lacrado no serviço de pessoal do órgão ou entidade.

O uso dessa declaração é regulamentado por meio do Decreto n. 5.483/2005, que autoriza a Controladoria-Geral da União a analisar a evolução patrimonial do servidor sempre que julgar necessário. Dentro da CGU existem setores específicos que fazem cruzamentos de dados e analisam a evolução patrimonial dos agentes públicos para identificar e investigar casos de enriquecimento ilícito, enviando as informações encontradas à Corregedoria-Geral da União, que também compõe a CGU.

A atualização da declaração será feita anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

Em primeiro lugar, é importante saber que os atos de improbidade administrativa podem ser apurados na esfera administrativa ou na esfera judicial.

Qualquer pessoa poderá representar, denunciando à autoridade competente acerca de ato de improbidade praticado por agente público. Essa previsão legal decorre do direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, assegurado a todos pela Constituição de 1988, independentemente do pagamento de taxas.

Essa representação deverá conter a qualificação do representante, as informações sobre o fato e sua autoria e a indicação das provas de que se tenha conhecimento. Se essas formalidades não forem observadas, a autoridade administrativa rejeitará a representação.

§ 3º Atendidos os requisitos da representação, a autoridade determinará a imediata apuração dos fatos, observada a legislação que regula o processo administrativo disciplinar aplicável ao agente.

As regras da Lei nº 8.112/1990 mencionadas pelo dispositivo certamente já são conhecidas por você. Trata-se do famoso Processo Administrativo Disciplinar, conduzido pelas Corregedorias de cada órgão ou entidade, ou ainda pela Corregedoria-Geral da União.

Quanto aos servidores militares, estes se submetem a uma série de normas disciplinares específicas, respondendo inclusive pelos crimes previstos no Código Penal Militar. Além disso, eles não se submetem à Lei nº 8.112/1990, mas sim à Lei nº 6.880/1980.

Art. 15. A comissão processante dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência de procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade.

Parágrafo único. O Ministério Público ou Tribunal ou Conselho de Contas poderá, a requerimento, designar representante para acompanhar o procedimento administrativo.

O **Ministério Público** e os **Tribunais de Contas** são responsáveis, entre outras coisas, por velar pelo bom uso do dinheiro público. Por essa razão, devem sempre ser informados quando houver procedimento instaurado para a apuração de ato de improbidade administrativa.



Art. 16. Na ação por improbidade administrativa poderá ser formulado, em caráter antecedente ou incidente, **pedido de indisponibilidade de bens dos réus**, a fim de garantir a integral recomposição do erário ou do acréscimo patrimonial resultante de enriquecimento ilícito.

O pedido de indisponibilidade de bens poderá ser formulado independentemente da representação de que trata o art. 7º da Lei. Além disso, quando for o caso, o pedido de indisponibilidade de bens incluirá **a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras mantidas pelo indiciado no exterior**, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

O pedido será deferido mediante a demonstração no caso concreto de perigo de dano irreparável ou de risco ao resultado útil do processo, desde que o juiz se convença da probabilidade da ocorrência dos atos descritos na petição inicial com fundamento nos respectivos elementos de instrução, após a oitiva do réu em 5 (cinco) dias.

A indisponibilidade de bens poderá ser decretada **sem a oitiva prévia do réu, sempre que o contraditório prévio puder comprovadamente frustrar a efetividade da medida ou houver outras circunstâncias que recomendem a proteção liminar, não podendo a urgência ser presumida.**

Se houver mais de um réu na ação, a somatória dos valores declarados indisponíveis não poderá superar o montante indicado na petição inicial como dano ao erário ou como enriquecimento ilícito.

O valor da indisponibilidade considerará a estimativa de dano indicada na petição inicial, permitida a sua substituição por caução idônea, por fiança bancária ou por seguro-garantia judicial, **a requerimento do réu**, bem como a sua readequação durante a instrução do processo.

A indisponibilidade de bens de terceiro dependerá da demonstração da sua efetiva concorrência para os atos ilícitos apurados ou, quando se tratar de pessoa jurídica, da instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, a ser processado na forma da lei processual.



A indisponibilidade **recairá sobre bens que assegurem exclusivamente o integral ressarcimento do dano ao erário, sem incidir sobre os valores a serem eventualmente aplicados a título de multa civil ou sobre acréscimo patrimonial decorrente de atividade lícita.** (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)



A ordem de indisponibilidade de bens deverá priorizar:

- veículos de via terrestre,
- bens imóveis,
- bens móveis em geral,

- semoventes,
- navios e aeronaves,
- ações e quotas de sociedades simples e empresárias,
- pedras e metais preciosos.

Apenas na inexistência desses, o bloqueio de contas bancárias, de forma a garantir a subsistência do acusado e a manutenção da atividade empresarial ao longo do processo.

O juiz, ao apreciar o pedido de indisponibilidade de bens do réu a que se refere o caput deste artigo, observará os efeitos práticos da decisão, vedada a adoção de medida capaz de acarretar prejuízo à prestação de serviços públicos.

É **vedada a decretação de indisponibilidade da quantia de até 40 (quarenta) salários mínimos** depositados em caderneta de poupança, em outras aplicações financeiras ou em conta-corrente, bem como do bem de família do réu, salvo se comprovado que o imóvel seja fruto de vantagem patrimonial indevida.

Art. 17. A ação para a aplicação das sanções de que trata esta Lei será proposta pelo Ministério Público e seguirá o procedimento comum previsto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), salvo o disposto nesta Lei.

ATENÇÃO! A partir de agora estamos tratando da apuração de improbidade administrativa por meio de processo judicial.

A Lei nº 8.429/1992 confere competência ao **Ministério Público** para a propositura de **ação civil** de improbidade administrativa. Ela deverá ser proposta perante o foro do local onde ocorrer o dano ou da pessoa jurídica prejudicada bem como prevenirá a competência do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto.

Os parágrafos do Artigo 17 trazem uma série de requisitos que devem ser observados. vejamos:

A **petição inicial** observará o seguinte:

- I - deverá individualizar a conduta do réu e apontar os elementos probatórios mínimos que demonstrem a ocorrência das hipóteses dos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei e de sua autoria, salvo impossibilidade devidamente fundamentada;
- II - será instruída com documentos ou justificação que contenham indícios suficientes da veracidade dos fatos e do dolo imputado ou com razões fundamentadas da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas, observada a legislação vigente, inclusive as disposições constantes dos arts. 77 e 80 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Ela será **rejeitada** nos casos do art. 330 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), bem como quando não preenchidos os requisitos listados acima ou ainda quando manifestamente inexistente o ato de improbidade imputado.

Se a petição inicial estiver em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a citação dos requeridos para que a **contestem no prazo comum de 30 (trinta) dias**, iniciado o prazo na forma do art. 231 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).



Havendo a possibilidade de **solução consensual**, poderão as partes requerer ao juiz a interrupção do prazo para a contestação, por prazo não superior a 90 (noventa) dias.



Para cada ato de improbidade administrativa, deverá necessariamente ser indicado apenas um tipo dentre aqueles previstos nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei.

Em qualquer momento do processo, **verificada a inexistência do ato de improbidade**, o juiz julgará a demanda improcedente.

A qualquer momento, se o magistrado identificar a existência de ilegalidades ou de irregularidades administrativas a serem sanadas sem que estejam presentes todos os requisitos para a imposição das sanções aos agentes incluídos no polo passivo da demanda, poderá, em decisão motivada, converter a ação de improbidade administrativa em ação civil pública, regulada pela Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Ao réu será assegurado o direito de ser interrogado sobre os fatos de que trata a ação, **e a sua recusa ou o seu silêncio não implicarão confissão**.



Não se aplicam na ação de improbidade administrativa:

- a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor em caso de revelia;
- a imposição de ônus da prova ao réu;
- o ajuizamento de mais de uma ação de improbidade administrativa pelo mesmo fato, competindo ao Conselho Nacional do Ministério Público dirimir conflitos de atribuições entre membros de Ministérios Públicos distintos;
- o reexame obrigatório da sentença de improcedência ou de extinção sem resolução de mérito.

Alguns artigos incluídos pela *Lei nº 14.230, de 2021*

Art. 17-B O Ministério Público poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto, celebrar acordo de não persecução civil, desde que dele advenham, ao menos, os seguintes resultados:

I - o integral ressarcimento do dano;

II - a reversão à pessoa jurídica lesada da vantagem indevida obtida, ainda que oriunda de agentes privados.

§ 1º A celebração do acordo a que se refere o caput deste artigo dependerá, cumulativamente:

I - da oitiva do ente federativo lesado, em momento anterior ou posterior à propositura da ação;

II - de aprovação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, pelo órgão do Ministério Público competente para apreciar as promoções de arquivamento de inquéritos civis, se anterior ao ajuizamento da ação;



III - de homologação judicial, independentemente de o acordo ocorrer antes ou depois do ajuizamento da ação de improbidade administrativa.

§ 2º Em qualquer caso, a celebração do acordo a que se refere o caput deste artigo considerará a personalidade do agente, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do ato de improbidade, bem como as vantagens, para o interesse público, da rápida solução do caso.

§ 3º Para fins de apuração do valor do dano a ser ressarcido, deverá ser realizada a oitiva do Tribunal de Contas competente, que se manifestará, com indicação dos parâmetros utilizados, no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 4º O acordo a que se refere o caput deste artigo poderá ser celebrado no curso da investigação de apuração do ilícito, no curso da ação de improbidade ou no momento da execução da sentença condenatória.

§ 5º As negociações para a celebração do acordo a que se refere o caput deste artigo ocorrerão entre o Ministério Público, de um lado, e, de outro, o investigado ou demandado e o seu defensor.

§ 6º O acordo a que se refere o caput deste artigo poderá contemplar a adoção de mecanismos e procedimentos internos de integridade, de auditoria e de incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, se for o caso, bem como de outras medidas em favor do interesse público e de boas práticas administrativas.

§ 7º Em caso de descumprimento do acordo a que se refere o caput deste artigo, o investigado ou o demandado ficará impedido de celebrar novo acordo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do conhecimento pelo Ministério Público do efetivo descumprimento.

Art. 17-C. A sentença proferida nos processos a que se refere esta Lei deverá, além de observar o disposto no art. 489 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil):

I - indicar de modo preciso os fundamentos que demonstram os elementos a que se referem os arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, que não podem ser presumidos;

II - considerar as consequências práticas da decisão, sempre que decidir com base em valores jurídicos abstratos;

III - considerar os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados e das circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente;

IV - considerar, para a aplicação das sanções, de forma isolada ou cumulativa:

a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

b) a natureza, a gravidade e o impacto da infração cometida;

c) a extensão do dano causado;

d) o proveito patrimonial obtido pelo agente;

e) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

f) a atuação do agente em minorar os prejuízos e as consequências advindas de sua conduta omissiva ou comissiva;



g) os antecedentes do agente;

V - considerar na aplicação das sanções a dosimetria das sanções relativas ao mesmo fato já aplicadas ao agente;

VI - considerar, na fixação das penas relativamente ao terceiro, quando for o caso, a sua atuação específica, não admitida a sua responsabilização por ações ou omissões para as quais não tiver concorrido ou das quais não tiver obtido vantagens patrimoniais indevidas;

VII - indicar, na apuração da ofensa a princípios, critérios objetivos que justifiquem a imposição da sanção.

§ 1º A ilegalidade sem a presença de dolo que a qualifique não configura ato de improbidade.

§ 2º Na hipótese de litisconsórcio passivo, a condenação ocorrerá no limite da participação e dos benefícios diretos, vedada qualquer solidariedade.

§ 3º Não haverá remessa necessária nas sentenças de que trata esta Lei.



A ação por improbidade administrativa é:

- repressiva,
- de caráter sancionatório,
- destinada à aplicação de sanções de caráter pessoal,
- não constitui ação civil,
- é vedado seu ajuizamento para o controle de legalidade de políticas públicas e para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Art. 18. A sentença que julgar procedente a ação fundada nos arts. 9º e 10 desta Lei condenará ao ressarcimento dos danos e à perda ou à reversão dos bens e valores ilicitamente adquiridos, conforme o caso, em favor da pessoa jurídica prejudicada pelo ilícito.

§ 1º Se houver necessidade de liquidação do dano, a pessoa jurídica prejudicada procederá a essa determinação e ao ulterior procedimento para cumprimento da sentença referente ao ressarcimento do patrimônio público ou à perda ou à reversão dos bens.

§ 2º Caso a pessoa jurídica prejudicada não adote as providências a que se refere o § 1º deste artigo no prazo de 6 (seis) meses, contado do trânsito em julgado da sentença de procedência da ação, caberá ao Ministério Público proceder à respectiva liquidação do dano e ao cumprimento da sentença referente ao ressarcimento do patrimônio público ou à perda ou à reversão dos bens, sem prejuízo de eventual responsabilização pela omissão verificada.

§ 3º Para fins de apuração do valor do ressarcimento, deverão ser descontados os serviços efetivamente prestados.



§ 4º O juiz poderá autorizar o parcelamento, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais corrigidas monetariamente, do débito resultante de condenação pela prática de improbidade administrativa se o réu demonstrar incapacidade financeira de saldá-lo de imediato.

A pessoa jurídica que sofreu o prejuízo será a principal beneficiária da sentença que reconhecer o ato de improbidade e determinar a devolução dos valores ou bens obtidos ilicitamente pelo agente público infrator.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	PROCESSO JUDICIAL
Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.	A ação de improbidade administrativa pode ser proposta pelo Ministério Público.

Art. 18-A. A requerimento do réu, na fase de cumprimento da sentença, o juiz unificará eventuais sanções aplicadas com outras já impostas em outros processos, tendo em vista a eventual continuidade de ilícito ou a prática de diversas ilicitudes, observado o seguinte

I - no caso de continuidade de ilícito, o juiz promoverá a maior sanção aplicada, aumentada de 1/3 (um terço), ou a soma das penas, o que for mais benéfico ao réu;

II - no caso de prática de novos atos ilícitos pelo mesmo sujeito, o juiz somará as sanções

Parágrafo único. As sanções de suspensão de direitos políticos e de proibição de contratar ou de receber incentivos fiscais ou creditícios do poder público **observarão o limite máximo de 20 (vinte) anos.**

As demais disposições da Lei nº 8.429/1992 dizem respeito a aspectos penais e à prescrição.

Art. 19. Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.

Pena: detenção de seis a dez meses e multa.

Parágrafo único. Além da sanção penal, o denunciante está sujeito a indenizar o denunciado pelos danos materiais, morais ou à imagem que houver provocado.

A representação acerca do cometimento de ato de improbidade administrativa não pode ser utilizada de forma leviana. Por isso a pessoa que representa sabendo que o agente público que está sendo acusado é inocente responde por crime cuja pena cominada é privativa de liberdade.

Perceba que o parágrafo único contém uma disposição civil, determinando que, além do aspecto criminal, aquele que representa falsamente deverá também indenizar o denunciado tanto por danos materiais quanto morais e à imagem.

Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 1º A autoridade judicial competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, do emprego ou da função, sem prejuízo da remuneração, **quando a**



medida for necessária à instrução processual ou para evitar a iminente prática de novos ilícitos.

§ 2º O afastamento previsto no § 1º deste artigo será de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis uma única vez por igual prazo, mediante decisão motivada.

A possibilidade de afastamento prevista no parágrafo primeiro é de natureza acautelatória, ou seja, ela tem por finalidade preservar a imparcialidade e a lisura das investigações, evitando que o investigado influencie de qualquer forma o conhecimento dos fatos. Por essa razão o afastado não deve perder o direito à percepção de sua remuneração. Mas a medida só deve ser tomada quando necessária à instrução processual ou para evitar a iminente prática de novos ilícitos.

Além disso, existe o prazo de afastamento do agente público é de **ATÉ 90 dias**, prorrogáveis **UMA ÚNICA VEZ por igual prazo**.

As penalidades mencionadas no *caput* (perda da função pública e suspensão dos direitos políticos) obviamente só podem ser aplicadas ao fim da instrução processual.

Art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei independe:

I - da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de ressarcimento e às condutas previstas no art. 10 desta Lei;

II - da aprovação ou rejeição das contas pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas.

§ 1º Os atos do órgão de controle interno ou externo serão considerados pelo juiz quando tiverem servido de fundamento para a conduta do agente público.

§ 2º As provas produzidas perante os órgãos de controle e as correspondentes decisões deverão ser consideradas na formação da convicção do juiz, sem prejuízo da análise acerca do dolo na conduta do agente.

§ 3º As sentenças civis e penais produzirão efeitos em relação à ação de improbidade quando concluírem pela inexistência da conduta ou pela negativa da autoria.

§ 4º A absolvição criminal em ação que discuta os mesmos fatos, confirmada por decisão colegiada, impede o trâmite da ação da qual trata esta Lei, havendo comunicação com todos os fundamentos de absolvição previstos no art. 386 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

§ 5º Sanções eventualmente aplicadas em outras esferas deverão ser compensadas com as sanções aplicadas nos termos desta Lei.

O ato de improbidade não depende necessariamente da efetiva existência de dano ao patrimônio público. É verdade que a ideia da ocorrência de dano está intrinsecamente ligada à nossa percepção acerca do ato de improbidade, mas percebe-se que nem todas as condutas descritas na lei importam em dano pecuniário.

Os órgãos de controle interno e os tribunais de contas têm competência para apreciar as contas dos gestores públicos. A aprovação dessas contas não impede que seja proposta a ação civil e nem o procedimento administrativo para apuração da ocorrência de ato de improbidade.



Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta Lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14 desta Lei, poderá instaurar inquérito civil ou procedimento investigativo assemelhado e requisitar a instauração de inquérito policial.

Parágrafo único. Na apuração dos ilícitos previstos nesta Lei, será garantido ao investigado a oportunidade de manifestação por escrito e de juntada de documentos que comprovem suas alegações e auxiliem na elucidação dos fatos.



*Art. 23. A ação para a aplicação das sanções previstas nesta Lei **prescreve em 8 (oito) anos**, contados a partir da ocorrência do fato ou, no caso de infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência.*

A instauração de inquérito civil ou de processo administrativo para apuração dos ilícitos **suspende o curso do prazo prescricional** por, **no máximo, 180 (cento e oitenta) dias corridos**, recomeçando a correr após a sua conclusão ou, caso não concluído o processo, esgotado o prazo de suspensão.

O inquérito civil para apuração do ato de improbidade será concluído no prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período**, mediante ato fundamentado submetido à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica. Encerrado esse prazo, a ação deverá ser proposta no prazo de 30 (trinta) dias, se não for caso de arquivamento do inquérito civil.

Além disso é importante saber que o prazo da prescrição interrompe-se:

- pelo ajuizamento da ação de improbidade administrativa;
- pela publicação da sentença condenatória;
- pela publicação de decisão ou acórdão de Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal que confirma sentença condenatória ou que reforma sentença de improcedência;
- pela publicação de decisão ou acórdão do Superior Tribunal de Justiça que confirma acórdão condenatório ou que reforma acórdão de improcedência;
- pela publicação de decisão ou acórdão do Supremo Tribunal Federal que confirma acórdão condenatório ou que reforma acórdão de improcedência.

Interrompida a prescrição, o prazo recomeça a correr do dia da interrupção, pela metade do prazo previsto.



A suspensão e a interrupção da prescrição que concorreram para a prática do ato de

produzem efeitos relativamente a todos os improbidade.



Nos atos de improbidade conexos que sejam objeto do mesmo processo, a suspensão e a interrupção relativas a qualquer deles estendem-se aos demais.

Por fim é interessante que você lembre dos prazos prescricionais previstos na Lei de Improbidade. Quando o ato de improbidade também constituir falta disciplinar, o prazo prescricional aplicado será aquele previsto na lei que tipificou a infração disciplinar. No caso dos servidores públicos civis da União, estamos falando sobre a Lei nº 8.112/1990, que estudaremos em breve.

Caso o ato de improbidade não seja tipificado como infração disciplinar, o prazo prescricional será de 5 anos.

É, no entanto, importante ressaltar o entendimento recente do STF sobre as ações de ressarcimento ao erário baseadas lei de improbidade administrativa:

São imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa [Lei 8.429/1992, artigos 9 a 11 (1)] – Tema 897 da repercussão geral.

Com base nesse entendimento, o Plenário, por maioria, deu parcial provimento a recurso extraordinário para afastar a prescrição da sanção de ressarcimento e determinar o retorno dos autos ao tribunal recorrido para que, superada a preliminar de mérito pela imprescritibilidade das ações de ressarcimento por improbidade administrativa, aprecie o mérito apenas quanto à pretensão de ressarcimento (Informativo 909).

RE 852475/SP, rel. Min. Alexandre de Moraes, red. p/ o ac. Min. Edson Fachin, julgamento em 8.8.2018. (Informativo 910, Plenário, Repercussão Geral).

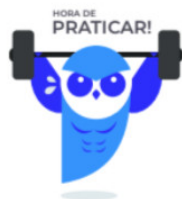
Observe que a imprescritibilidade não se aplica a todas as ações de ressarcimento ao erário baseadas na lei de improbidade administrativa, mas apenas naquelas em que foi praticado ato doloso.

Para finalizarmos a aula precisamos saber que é dever do poder público oferecer contínua capacitação aos agentes públicos e políticos que atuem com prevenção ou repressão de atos de improbidade administrativa.





QUESTÕES COMENTADAS



1. TCE-RN – Analista de Controle Externo – 2015 – Cespe. O simples atraso na entrega das contas públicas, sem que exista intenção manifesta, não configura ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública.

Certo

Errado

Comentários

Nos atos de improbidade que atentam contra os princípios da administração pública exige-se o dolo do agente para que haja improbidade administrativa.

GABARITO: CERTO

2. TCE-RN – Analista de Controle Externo – 2015 – Cespe. As sanções decorrentes de prática de atos de improbidade administrativa podem ser aplicadas aos agentes públicos e aos particulares.

Certo

Errado

Comentários

O STJ já decidiu que não é possível a propositura de ação de improbidade apenas contra o particular, mas ele pode ser responsabilizado juntamente com o agente público.

GABARITO: CERTO

3. TCE-RN – Analista de Controle Externo – 2015 – Cespe. As cominações da lei de improbidade administrativa alcançam os sucessores daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente.

Certo



Errado

Comentários

Esta previsão consta no art. 8º da Lei de Improbidade: O sucessor ou o herdeiro daquele que causar dano ao erário ou que se enriquecer ilicitamente estão sujeitos apenas à obrigação de repará-lo até o limite do valor da herança ou do patrimônio transferido.

GABARITO: CERTO

4. MEC – Analista – 2015 – Cespe. O agente público que, no exercício de suas funções, enriquece ilicitamente deve perder os bens acrescidos irregularmente ao seu patrimônio.

Certo

Errado

Comentários

As penalidades previstas para o enriquecimento ilícito estão no art. 12, I, entre elas constando a perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio.

GABARITO: CERTO

5. MEC – Analista – 2015 – Cespe. O servidor deve atualizar sua declaração de bens anualmente, bem como na data em que deixar o cargo.

Certo

Errado

Comentários

É verdade. Esta obrigação consta no art. 13, §2º da Lei de Improbidade.

GABARITO: CERTO

6. FUB – Analista – 2015 – Cespe. Será passível de punição o agente que praticar ato de improbidade administrativa contra o patrimônio de entidades que recebam incentivo fiscal do governo.

Certo

Errado

Comentários



Segundo o §6º do art. 1º, estão sujeitos às sanções desta Lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade privada que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de entes públicos ou governamentais, previstos no § 5º deste artigo.

GABARITO: CERTO

7. Antaq – Analista – 2014 – Cespe. Constituem atos de improbidade administrativa a permissão, a facilitação e a concorrência para o enriquecimento ilícito de terceiros.

Certo

Errado

Comentários

O enriquecimento ilícito de terceiros é considerado dano ao erário, e por isso esse ato está especificamente previsto no art. 10, XII.

GABARITO: CERTO

8. Antaq – Analista – 2014 – Cespe. O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público está sujeito às cominações dessa lei até o limite do valor da herança.

Certo

Errado

Comentários

Perfeito! Esta regra está no art. 8º da Lei de Improbidade.

GABARITO: CERTO

9. FUB – Analista – 2014 – Cespe. Aquele que exercer, mediante designação, função transitória e sem remuneração na Universidade de Brasília poderá responder por ato de improbidade administrativa.

Certo

Errado

Comentários

Lembre-se de que a definição de agente público trazida pela Lei de Improbidade é bastante ampla, alcançando inclusive quem exerce função transitória e sem remuneração, nos termos do art. 2º.

GABARITO: CERTO



10.DPF – Escrivão – 2013 – Cespe. As penas aplicadas a quem comete ato de improbidade não podem ser cumuladas, uma vez que estaria o servidor sendo punido duas vezes pelo mesmo ato.

Certo

Errado

Comentários

As penalidades previstas na Lei de Improbidade são aplicáveis independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica (art. 12, *caput*).

GABARITO: ERRADO

11.DPF – Escrivão – 2013 – Cespe. O servidor público que revelar fato ou circunstância que tenha ciência em razão das suas atribuições, e que deva permanecer em segredo, comete ato de improbidade administrativa.

Certo

Errado

Comentários

Essa conduta consta no rol exemplificativo da categoria dos ATOS DE IMPROBIDADE QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

GABARITO: CERTO

12.ANAC – Analista Administrativo – 2012 – Cespe. Caso morra um agente público que tenha cometido ato ilícito previsto na referida lei, a punição a que ele tiver sido submetido será extinta, não acarretando, portanto, nenhum ônus aos seus sucessores.

Certo

Errado

Comentários

O ressarcimento ao erário alcança o patrimônio do agente público que tenha cometido ato de improbidade administrativa. Ainda que o agente tenha morrido, a ação de ressarcimento poderá alcançar os seus sucessores, limitando-se ao valor da herança ou do patrimônio transferido.

GABARITO: ERRADO



13. TRF - 1ª REGIÃO - Analista Judiciário - Área Judiciária – 2017 – CESPE Considerando o disposto nas Leis n.º 8.112/1990 e n.º 8.429/1992, julgue o item que se segue, acerca dos agentes públicos. De acordo com a legislação que trata de atos de improbidade administrativa, são considerados agentes públicos as pessoas em exercício de cargo eletivo em autarquia federal, mesmo que sem remuneração.

Certo

Errado

Comentários

Nos termos do art. 2º, considera-se agente público, para os efeitos desta Lei, consideram-se agente público o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades referidas no art. 1º desta Lei.

GABARITO: CERTO

14. TRT - 7ª Região (CE) - Analista Judiciário – 2017 – CESPE. Determinado agente público, em troca de recebimento de vantagem econômica, facilitou a alienação de um bem público por preço inferior ao valor de mercado, praticando, assim, ato de improbidade administrativa. Nesse caso, de acordo com a legislação pertinente, o agente público praticou improbidade administrativa

- a) que atenta contra os princípios da administração pública.
- b) que importa enriquecimento ilícito.
- c) decorrente de concessão ou aplicação indevida de benefício financeiro ou tributário.
- d) que causa prejuízo ao erário.

Comentários

O caso mencionado é o de ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito, nos termos do art. 9º.

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

[...]



III - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;

GABARITO: B

15. TRT - 7ª Região (CE) - Analista Judiciário - Área Administrativa – 2017 – CESPE. Lucas é analista judiciário de determinado tribunal. Seu irmão, Tiago, é um advogado militante político, ativo nesse tribunal. Lucas, sem a observância das formalidades legais, concedeu benefício administrativo a Tiago, caracterizado como ato de improbidade administrativa, levando-o a ter seus direitos políticos suspensos por oito anos. Considerando essa situação hipotética, assinale a opção correspondente a outra sanção que, de acordo com a Lei de Improbidade Administrativa, também será aplicada a Lucas em razão da falta cometida.

- a) proibição de receber benefícios ou incentivos fiscais, pelo prazo de dez anos
- b) pagamento de multa civil, de até três vezes o valor do dano causado
- c) proibição de contratar com o poder público, pelo prazo de três anos
- d) proibição de contratar com o poder público, pelo prazo não superior a doze anos

Comentários

A alternativa A está incorreta. O prazo será de cinco, além de haver previsão também da imposição da proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, II.

A alternativa B está incorreta. Nos termos do art. 12, II: perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;

A alternativa C está incorreta. O prazo é de 12 anos!

GABARITO: D

16. TCE-PE - Analista de Gestão – Administração – 2017 – CESPE. Com referência a atos administrativos e improbidade administrativa, julgue o item subsequente. Na punição aos atos de improbidade administrativa, a penalidade será distinta se o ato implicar enriquecimento ilícito do agente ou se ele apenas causar prejuízo ao erário.

Certo



Errado

Comentários

De fato, as cominações são diferentes, como você aprendeu na aula de hoje. Veja o que diz o art. 12.

Art. 12. *Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:*

I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;

GABARITO: CERTO

17.TCE-PE - Conhecimentos Básicos – Auditor – 2017 – CESPE. João, aprovado em concurso público para auditor de controle externo no tribunal de contas de seu estado, foi lotado em sua cidade natal. Ao ter ciência desse fato, o prefeito do município, amigo da família de João, resolveu presenteá-lo com um veículo, a fim de facilitar a sua locomoção até o local de trabalho. João aceitou o presente. Com referência a essa situação hipotética, julgue o item que se segue, à luz do disposto na Lei n.º 8.429/1992. Caso seja condenado por improbidade administrativa, João estará sujeito a pagar multa de, no mínimo, quatro vezes o valor do veículo que recebeu de presente.

Certo

Errado

Comentários

De acordo com os fatos descritos, podemos dizer que João incorreu em ato de improbidade que importa enriquecimento ilícito, nos termos do art. 9º, I.



Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

Nos termos do art. 12, João estará sujeito a multa "equivalente ao valor" do acréscimo ao patrimônio (caso de enriquecimento ilícito) ou do dano ao erário.

GABARITO: ERRADO

18.SERES-PE - Agente de Segurança Penitenciária – 2017 – CESPE. João, Pedro e Lucas são servidores públicos estaduais. No exercício de suas atribuições, João facilitou o enriquecimento ilícito de terceiro, Pedro indevidamente deixou de praticar ato de ofício e Lucas recebeu vantagem econômica para intermediar a liberação de verba pública. Os três servidores agiram culposamente. De acordo com a Lei nº 8.429/1992, nessa situação hipotética foi praticado ato de improbidade administrativa somente por

- a) Pedro.
- b) Nenhum deles.
- c) João e Lucas.
- d) Pedro e Lucas.
- e) Todos eles.

Comentários

Nos termos do art. 1º, §1º, da LIA, somente se tipificam as condutas dolosas:

*Art. 1º, § 1º Consideram-se atos de improbidade administrativa as condutas **DOLOSAS** tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, ressalvados tipos previstos em leis especiais.*

GABARITO: B

19.DPU – Defensor Público Federal – 2015 – Cespe. O rol de condutas tipificadas como atos de improbidade administrativa constante na Lei de Improbidade (Lei n.º 8.429/1992) é taxativo.

Certo



Errado

Comentários

Depois da aula de hoje você deve estar cansado de saber que esse rol é apenas exemplificativo, não é mesmo? 😊

GABARITO: ERRADO

20.Câmara dos Deputados – Analista Legislativo – 2014 – Cespe. Caso o servidor tenha recebido, para a prática do ato, auxílio de pessoa que não seja agente público, ambos devem responder por improbidade administrativa, estando sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 8.429/1992.

Certo

Errado

Comentários

O terceiro não responde sozinho, mas se tiver concorrido para o ato responderá juntamente com o agente público.

GABARITO: CERTO

21.PC-BA – Delegado – 2013 – Cespe. Considere que um agente de polícia tenha utilizado uma caminhonete da polícia civil para transportar sacos de cimento para uma construção particular. Nesse caso, o agente cometeu ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito.

Comentários

Sim, é verdade. Essa conduta está prevista no rol exemplificativo do art. 9º nos seguintes termos: " utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades; "

GABARITO: CERTO

22.INPI – Analista de Planejamento (Direito) – 2013 – Cespe. O juiz extinguirá o processo administrativo sem julgamento de mérito, em qualquer fase do processo, caso seja reconhecida a inadequação da ação de improbidade.

Certo

Errado



Comentários

O erro da questão é sutil, e está na menção ao processo administrativo, quando na realidade a disposição da Lei de Improbidade que autoriza o juiz a extinguir o processo, verificada a inexistência do ato de improbidade, diz respeito apenas ao processo judicial.

GABARITO: ERRADO

23. INPI – Analista de Planejamento (Direito) – 2013 – Cespe. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos do servidor acusado de improbidade administrativa só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória, não podendo, assim, ser o agente público afastado de seu cargo, emprego ou função durante a instrução processual.

Certo

Errado

Comentários

Aqui temos uma questão interessante, que exige de você o conhecimento do art. 20 da Lei de Improbidade. É verdade que a penalidade de perda da função pública e a de suspensão dos direitos políticos somente podem ser aplicadas após o trânsito em julgado da sentença condenatória. Entretanto, a própria lei autoriza o afastamento cautelar do agente público, sem prejuízo da remuneração, quando a medida for necessária à instrução processual.

GABARITO: ERRADO

24. TRT 10ª Região (DF e TO) – Analista Judiciário – 2013 – Cespe. O terceiro beneficiado poderá ser responsabilizado nas esferas cível e criminal, mas não por improbidade administrativa, visto que esta não abrange particulares.

Certo

Errado

Comentários

Vimos na aula de hoje que a Lei de Improbidade atinge também o particular que induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

GABARITO: ERRADO

25. MPU – Analista – 2013 – Cespe. A lei caracteriza como ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito a conduta do servidor público que implique o uso, em



proveito próprio, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial de órgãos e entidades da administração pública.

Certo

Errado

Comentários

A conduta do agente público que usa, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas pela lei constitui ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito.

GABARITO: CERTO

26. Câmara dos Deputados – Analista Judiciário – 2012 – Cespe. Apenas o Ministério Público pode representar junto à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação com o objetivo de apurar a prática de ato de improbidade.

Certo

Errado

Comentários

O art. 14 da Lei nº 8.429/1992 determina que qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

GABARITO: ERRADO

27. PC-GO - Delegado de Polícia Substituto – 2017 – Cespe. Se uma pessoa, maior e capaz, representar contra um delegado de polícia por ato de improbidade sabendo que ele é inocente, a sua conduta poderá ser considerada, conforme o disposto na Lei nº 8.429/1992,

- a) crime, estando essa pessoa sujeita a detenção e multa.
- b) ilícito administrativo, por atipicidade penal da conduta.
- c) contravenção penal.
- d) crime, estando essa pessoa sujeita apenas a multa.
- e) crime, estando essa pessoa sujeita a reclusão e multa.

Comentários



A conduta é tipificada pelo art. 19 da Lei de Improbidade.

Art. 19. Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.

Pena: detenção de seis a dez meses e multa.

Parágrafo único. Além da sanção penal, o denunciante está sujeito a indenizar o denunciado pelos danos materiais, morais ou à imagem que houver provocado.

GABARITO: A

28. PJC-MT - Delegado de Polícia Substituto – 2017 – CESPE De acordo com o entendimento do STJ, no curso da ação de improbidade administrativa, a decretação da indisponibilidade de bens do réu dependerá da

- a) constatação da inexistência de meios de prestação de caução.
- b) presença de fortes indícios da prática do ato imputado.
- c) prova de dilapidação do patrimônio.
- d) presença do periculum in mora concreto
- e) prova da impossibilidade de recuperação do patrimônio público.

Comentários

O art. 7º prevê a decretação de indisponibilidade de bens nos seguintes termos:

Art. 7º Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Além disso, vale mencionar também o REsp 1.366.721/BA do STJ, em cujo julgamento definiu-se que devem estar presentes fortes indícios de responsabilidade pela prática de ato ímprobo que cause dano ao Erário.

GABARITO: B

29. TJ-SP – Escrevente Técnico Judiciário – 2013 – VUNESP É ato de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92), que causa prejuízo ao erário:

- a) permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes dos Estados, por preço inferior ao de mercado.



- b) utilizar, em obra ou serviço particular, trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados pela administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes dos Estados.
- c) receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado.
- d) utilizar, em obra ou serviço particular, veículos e máquinas da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes dos Estados.
- e) perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza.

Comentários

Das alternativas apresentadas, a única que apresenta um ato de improbidade que causa prejuízo ao erário é a letra A. As demais trazem atos administrativos que importam em enriquecimento ilícito.

GABARITO: A

30.TJ-SP – Escrevente Técnico Judiciário – 2013 – VUNESP No tocante à Declaração de Bens, prevista na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92), é correto afirmar que

- a) não supre a exigência contida na Lei de Improbidade Administrativa a entrega, em substituição à Declaração de Bens, da cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal.
- b) a posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.
- c) a declaração de bens será quinquenalmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato.
- d) somente será punido com a pena de demissão a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que prestar falsa declaração de bens.
- e) será punido com a pena de repreensão escrita o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens.

Comentários

A alternativa A está incorreta porque o declarante poderá entregar cópia da declaração anual de bens para suprir a exigência. A alternativa C está incorreta porque a atualização da declaração é anual. A alternativa D está incorreta porque também poderá ser punido com demissão o servidor que se recusar a apresentar a declaração. A alternativa E está incorreta porque a penalidade é de demissão.



GABARITO: B

31. PC-SP – Investigador de Polícia – 2013 – VUNESP Assinale a alternativa correta a respeito da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).

- a) Na ação judicial de improbidade administrativa, a perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos se efetivam com o deferimento da liminar pela autoridade judiciária competente.
- b) Além de outras penalidades, aquele que cometer ilícito previsto na Lei de Improbidade Administrativa ficará sujeito à cassação de seus direitos políticos.
- c) As penas cominadas pela Lei de Improbidade Administrativa são específicas e individualizadas, não podendo atingir o sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilícitamente.
- d) Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá à vítima representar à autoridade judiciária, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.
- e) Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

Comentários

A alternativa A está incorreta porque a perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos somente ocorrerão após o trânsito em julgado da sentença condenatória. A alternativa B está incorreta porque o agente não fica submetido à cassação de seus direitos políticos, mas sim à sua suspensão. A alternativa C está incorreta porque o sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público fica obrigado a ressarcir o erário até o limite do patrimônio transferido. A alternativa D está incorreta porque não é a vítima que representa à autoridade judiciária para a indisponibilidade dos bens do indiciado, mas sim a autoridade administrativa responsável pelo inquérito.

GABARITO: E

32. TJM-SP - Escrevente Técnico Judiciário – 2017 – Vunesp É ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário:

- a) perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza.
- b) receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado.
- c) revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.



d) revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

e) conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie.

Comentários

Para responder corretamente à questão você precisa saber diferenciar as modalidades de atos de improbidade. Por isso mesmo você precisa revisar várias vezes essa classificação 😊

As alternativas A e B estão incorretas. São atos de improbidade que importam em enriquecimento ilícito.

As alternativas C e D estão incorretas. São atos de improbidade que atentam contra os princípios da Administração Pública.

GABARITO: E

33. IPRESB – SP - Agente Previdenciário – 2017 – VUNESP Considere a seguinte situação hipotética: servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri utiliza a máquina copiadora e papel sulfite, existentes na repartição, para tirar cópias de material que empregará em aulas voluntárias sobre cidadania, que ministra, gratuitamente, aos sábados, fora do horário do expediente. A conduta do servidor, à luz da Lei Federal nº 8.429/92,

a) constitui ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito.

b) constitui ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário.

c) constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública.

d) constitui ato de improbidade administrativa decorrente de concessão ou aplicação indevida de benefício financeiro ou tributário.

e) não constitui ato de improbidade, pois o uso não era em proveito próprio, mas sim de quaisquer cidadãos que frequentem o curso.

Comentários

O ato descrito pela questão constitui ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito. “Mas professor, o servidor não ganhou nada!”. Veja bem, ele pode não ter recebido dinheiro, mas ele pode estar ministrando aulas voluntárias, por exemplo, para ganhar prestígio e posteriormente se candidatar a cargo eletivo. Está vendo que existem vantagens aí?



Além disso, se considerarmos que o servidor deveria gastar seus próprios recursos para obter o material, ele está, de certa forma, auferindo vantagem patrimonial, não é mesmo!?

Art. 9º - Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

[...]

XII - usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei.

GABARITO: A

34. IPRESB – SP - Analista de Processos Previdenciários – 2017 – VUNESP Considerando o disposto na Lei de Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/92, a conduta de “revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo”

- a) não se constitui em ato de improbidade administrativa.
- b) será punida apenas na hipótese de a conduta ter resultado em prejuízo aos cofres públicos.
- c) terá a punição agravada em dois terços da pena se o autor da conduta se enriqueceu indevidamente.
- d) acarretará multa ao autor, a demissão do servidor público e a pena de prisão por até um ano.
- e) é um tipo de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração.

Comentários

O caso mencionado pela questão é o de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, nos termos do art. 11.

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

[...]

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo, propiciando beneficiamento por informação privilegiada ou colocando em risco a segurança da sociedade e do Estado;

GABARITO: E

35. TJ-SP – Advogado – 2013 – VUNESP Nos termos da Lei nº 8.429/92, Lei de Improbidade, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da



Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições e, notadamente.

- a) permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado.
- b) revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.
- c) perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza.
- d) usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial de órgãos da Administração Pública Direta.
- e) celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei.

Comentários

A alternativa A representa um ato de improbidade que causa prejuízo ao erário. As alternativas C e D trazem atos de improbidade que importam em enriquecimento ilícito. A alternativa E traz um ato de improbidade que causa prejuízo ao erário.

GABARITO: B

36. TST - Analista Judiciário – Contabilidade – 2017 – FCC Em uma determinada diligência, um oficial de justiça certificou fatos inverídicos, atestando não ter localizado, para citação, os réus de uma determinada ação. Posteriormente o Ministério Público apurou que referido servidor público recebeu vantagem em pecúnia para essa conduta, que foi repetida pelo menos duas vezes, retardando o trâmite do processo. Em razão disso

- a) o Ministério Público pode propor ação de improbidade por ato que gera prejuízo ao erário, sendo necessário comprovar a ocorrência de dolo, mas ficando o prejuízo causado presumido pelo descumprimento do dever de ofício.
- b) o servidor pode responder por ação de improbidade por violar princípios que regem a Administração pública, independentemente de dolo, podendo lhe ser imputada multa e a obrigação de restituição dos valores recebidos indevidamente.
- c) a conduta do servidor público pode configurar infração disciplinar punível com suspensão, mas não configura ato de improbidade em razão dos prejuízos ficarem circunscritos às partes do processo, não atingindo o erário público.



d) o Ministério público pode ajuizar ação de improbidade por ato que gera enriquecimento ilícito, estando demonstrado o dolo, requisito subjetivo de configuração dessa modalidade de ato ímprobo.

e) a conduta do servidor incidirá na modalidade de ato de improbidade cujos requisitos se mostrarem mais predominantes em relação aos fatos, a exemplo da relevância da vantagem econômica recebida culposa ou dolosamente, que configura o tipo que gera enriquecimento ilícito.

Comentários

Nos termos do art. 9º, constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente, entre outros, **receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado.**

GABARITO: D

37. DPE-RS - Técnico - Área Administrativa – 2017 – FCC O zelador de uma escola pública, ocupante de cargo comissionado de Chefe de Vigilância, reside nas dependências do equipamento público, em uma modesta construção erguida no mesmo terreno, a fim de vigiar e controlar o acesso ao equipamento público. Descobriu-se, no entanto, que o mesmo alugava um dos espaços anexos da escola para funcionamento, em algumas noites da semana, de uma casa de jogos de azar clandestina. No que se refere à tipificação da conduta do zelador,

a) em razão da função desempenhada, enquadra-se no conceito de agente público e, como tal, sua conduta tipifica-se como ato de improbidade que gera enriquecimento ilícito, já tendo sido demonstrado o dolo do servidor.

b) pode configurar infração disciplinar ou mesmo criminal, mas não se tipifica como ato de improbidade, na medida em que não houve qualquer prejuízo ao erário.

c) se enquadra como ato de improbidade que atenta contra os princípios da Administração pública e, em se tratando de infração de mera conduta, basta a demonstração de culpa para a imposição de sanção.

d) este não pode ser equiparado a agente público para fins de configuração de ato de improbidade, tampouco ser punido disciplinar ou criminalmente, razão pela qual resta apenas a possibilidade de exoneração do mesmo.

e) configura ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração, mas para sua configuração e efetivo sancionamento, demanda o envolvimento de algum servidor estatutário ou



celetista, pois o zelador exercia apenas função pública, não se enquadrando no conceito de agente público.

Comentários

Nossa resposta é a alternativa A. A conduta do agente se enquadra no art. 9º, V.

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

[...]

V - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem.

A alternativa B está incorreta. A conduta do zelador pode acarretar em responsabilização civil, penal e administrativa.

A alternativa C está incorreta. Como você já sabe, a conduta descrita é ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito, somente configurada na hipótese de conduta dolosa.

A alternativa D está incorreta. O agente aqui mencionado é equiparado a agente público, nos termos do art. 2º.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se agente público o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades referidas no art. 1º desta Lei.

GABARITO: A

38. DPE-CE – Defensor Público – 2014 – FCC (ADAPTADA) No que tange à ação de improbidade administrativa:

a) estão a ela sujeitos, no que couber, aqueles que, mesmo não sendo agentes públicos, induzam ou concorram para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficiem sob qualquer forma direta ou indireta.

b) sendo a lesão ao patrimônio público personalíssima, não haverá qualquer responsabilidade ao sucessor do agente ofensor.

c) quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a qualquer cidadão representar ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário, visando à indisponibilidade dos bens do indiciado no inquérito civil instaurado.



d) são reputados agentes públicos, para efeito de enquadramento legal, todos aqueles que exercem, mesmo que transitoriamente mas desde que sob remuneração, por nomeação, designação ou qualquer forma de contratação, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos públicos de administração direta ou indireta.

Comentários

A alternativa B está incorreta porque o sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações desta lei até o limite do valor da herança ou do patrimônio transferido (art. 8º). A alternativa C está incorreta porque a representação nesse caso cabe à autoridade administrativa responsável pelo inquérito (art. 7º). A alternativa D está incorreta porque mesmo aqueles que não recebam remuneração podem ser considerados agentes públicos.

GABARITO: A

39. TRE-RJ - Técnico Judiciário - Área Administrativa – 2017 – CONSULPLAN O ambiente de trabalho dos servidores públicos no Brasil nem sempre é pautado por relações sadias, construtivas ou ainda se prevalece o senso de trabalho em equipe. Nem mesmo a estabilidade dos empregos públicos impedem situações de assédio moral ou ainda sexual dos servidores. Atualmente, cresce no país relatos e causas judicializadas envolvendo provocações em local de trabalho, sarcasmos, zombarias e espécies de campanhas psicológicas com o objetivo de fazer da vítima uma pessoa rejeitada ou excluída dos demais membros de um órgão ou setor. Não são poucos os casos de abuso de poder de superiores contra funcionários na esfera pública. O Superior Tribunal de Justiça salientou que o assédio moral no serviço público pode ser considerado como:

- a) Peculato.
- b) Descaminho.
- c) Fraude gerencial.
- d) Ato de improbidade administrativa.

Comentários

Aqui devemos mencionar o REsp 1255120, julgado pelo STJ em 2013. Nesse julgado o tribunal reconheceu que o assédio sexual pode ser considerado ato de improbidade, já que ofende os princípios da administração pública.

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ASSÉDIO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA. PROVA TESTEMUNHAL SUFICIENTE. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE



PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 282/STF. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. COMPETÊNCIA DA EXCELSA CORTE. DOLO DO AGENTE. ATO ÍMPROBO. CARACTERIZAÇÃO.

1. Cinge-se a questão dos autos a possibilidade de prática de assédio sexual como sendo ato de improbidade administrativa previsto no caput do art. 11 da Lei n. 8.429/1992, praticado por professor da rede pública de ensino, o qual fora condenado pelas instâncias ordinárias à perda da função pública.

2. A tese inerente à atipicidade da conduta em razão da inexistência de nexos causal entre o ato e a atividade de educador exercida pelo Professor não foi abordada pelo Corte de origem, o que atrai a incidência da Súmula 282 do STF.

3. O recorrente também tratou de questão constitucional, qual seja, a dignidade da pessoa humana, matéria que refoge da competência desta Corte Superior, sob pena de usurpação da competência do Supremo Tribunal Federal.

4. É firme a orientação no sentido da imprescindibilidade de dolo nos atos de improbidade administrativa por violação a princípio, conforme previstos no caput do art. 11 da Lei n. 8.429/1992 - o que foi claramente demonstrado no caso dos autos, porquanto o professor atuou com dolo no sentido de assediar suas alunas e obter vantagem indevida em função do cargo que ocupava, o que subverte os valores fundamentais da sociedade e corrói sua estrutura.

5. O recurso não pode ser conhecido em relação à alínea c do permissivo constitucional, porquanto o recorrente não demonstrou suficientemente a divergência, o que atrai, por analogia, a incidência da Súmula 284/STF. Recurso especial conhecido em parte e improvido.

STJ - REsp 1255120/SC, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, j. 21.05.2013, 2ª Turma, DJe 28.05.2013.

GABARITO: D

40. TJ-MG - Titular de Serviços de Notas e de Registros – Provimento – 2017 – CONSULPLAN
Com relação à improbidade administrativa, assinale a alternativa correta:

- a) A conduta caracterizadora de improbidade administrativa pode ensejar, entre outras consequências, a cassação dos direitos políticos do servidor reconhecido como responsável pela prática do ato viciado.
- b) Ajuizada a ação de improbidade, a autoridade administrativa competente determinará a suspensão do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, assegurada a remuneração proporcional ao tempo de serviço, nunca inferior a 30% de seus vencimentos líquidos.



c) O empregado de uma sociedade de economia mista que vier a se apropriar de bens integrantes do patrimônio dela poderá responder na esfera criminal por seu ato e também estará sujeito à ação por improbidade administrativa.

d) Nenhuma pena passará da pessoa do condenado. Por isso, sobrevivendo a morte de agente condenado por improbidade administrativa, seus sucessores e a herança deixada não podem ser atingidos pelas cominações da Lei de Improbidade Administrativa.

Comentários

A alternativa A está incorreta. Não há previsão de cominação de cassação de direitos políticos, mas apenas de suspensão dos direitos políticos.

A alternativa B está incorreta. A lei não prevê prazo de 180 dias de afastamento e, além disso, não há suspensão da remuneração.

A alternativa C está correta. Lembre-se de que os atos de improbidade violam a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções e a integridade do patrimônio público e social dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da administração direta e indireta, no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A alternativa D está incorreta. Nos termos do art. 8º, o sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações desta lei até o limite do valor da herança ou do patrimônio transferido.

GABARITO: C

41. TJ-MG - Titular de Serviços de Notas e de Registros – Remoção – 2017 – CONSULPLAN
Com relação à improbidade administrativa, com base no que estabelece a Lei nº 8.429, de 02/06/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), considere as seguintes assertivas:

I. Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.

II. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo.

III. Para ser considerado agente público, é necessário que suas atribuições no serviço público sejam exercidas de maneira não transitória, goze ou não de estabilidade o servidor, e que seja ele remunerado pelos cofres da administração direta, indireta ou fundacional.

Estão corretas as assertivas:

a) I e II, apenas.

b) II e III, apenas.

c) I e III, apenas.



d) I, II e III.

Comentários

O item I está correto. Nos termos do art. 19, constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente. Pena: detenção de seis a dez meses e multa.

O item II está correto. Nos termos do art. 11, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada, entre outras, pela conduta de deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades.

O item III está incorreto. Nos termos do art. 2º, consideram-se agente público o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades referidas no art. 1º desta Lei.

GABARITO: A

42. Prefeitura de Maricá-RJ – Procurador do Município – 2018 – COSEAC (ADAPTADA) Por ato de improbidade administrativa que importe em prejuízo ao erário, o administrador está sujeito à suspensão de seus direitos políticos por:

- a) oito a dez anos.
- b) até catorze anos.
- c) três a cinco anos
- d) dois a oito anos.
- e) até doze anos.

Comentários

Vimos que os atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário têm como uma das penalidades aplicáveis a suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos. O gabarito é, portanto, a letra E.

GABARITO: E

43. PGM - Campo Grande - MS - Procurador Municipal – 2019 – CESPE Considerando as disposições da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e o processo administrativo disciplinar, julgue o item seguinte. A ação principal relativa a procedimento administrativo que apure a prática de ato de improbidade terá o rito ordinário e será



proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro do prazo de sessenta dias no caso de efetivação de medida cautelar.

Certo

Errado

Comentários

Assertiva Errada.

Art. 17: A ação principal, que terá o RITO ORDINÁRIO, será proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ou pela PESSOA JURÍDICA INTERESSADA, dentro de 30 dias da efetivação da medida cautelar.

GABARITO: ERRADO.

44. Prefeitura de Boa Vista - RR - Procurador Municipal – 2019 - CESPE Em janeiro de 2018, o Ministério Público de um estado da União começou a apurar possíveis irregularidades referentes a contratos com empresas de transporte urbano no âmbito de determinada prefeitura municipal daquele estado. Para realizar as diligências, o órgão ministerial requisitou informações à referida prefeitura, por meio de ofícios, que foram encaminhados ao então secretário municipal de urbanismo, sr. José Silva. Ao todo, foram expedidos pelo parquet, no período de dez meses, entre janeiro de 2018 e outubro de 2018, oito ofícios, que não obtiveram resposta do mencionado secretário. Posteriormente, o sr. José Silva fez consultas à Procuradoria-Geral do município citado acerca dos possíveis desdobramentos da sua omissão à luz dos dispositivos da Lei nº 8.429/1992. Considerando essa situação hipotética e os aspectos legais a ela relacionados, julgue o próximo item. De acordo com o entendimento do STJ, para que seja determinado o possível processamento da ação civil pública por ato de improbidade administrativa supostamente praticado pelo sr. José Silva, em observância ao princípio do in dubio pro societate, é suficiente, na defesa do interesse público, a demonstração de indícios razoáveis da prática de atos de improbidade e da autoria.

Certo

Errado

Comentários

Assertiva Correta.

SÚMULA 7/STJ



Para fins do juízo preliminar de admissibilidade, previsto no art. 17, §§ 7º, 8º e 9º, da Lei 8.429/1992, é suficiente a demonstração de indícios razoáveis de prática de atos de improbidade e autoria, para que se determine o processamento da ação, em obediência ao princípio do in dubio pro societate, a fim de possibilitar o maior resguardo do interesse público.

GABARITO: CERTO.

45. Prefeitura de Boa Vista - RR - Procurador Municipal – 2019 – CESPE Em janeiro de 2018, o Ministério Público de um estado da União começou a apurar possíveis irregularidades referentes a contratos com empresas de transporte urbano no âmbito de determinada prefeitura municipal daquele estado. Para realizar as diligências, o órgão ministerial requisitou informações à referida prefeitura, por meio de ofícios, que foram encaminhados ao então secretário municipal de urbanismo, sr. José Silva. Ao todo, foram expedidos pelo parquet, no período de dez meses, entre janeiro de 2018 e outubro de 2018, oito ofícios, que não obtiveram resposta do mencionado secretário. Posteriormente, o sr. José Silva fez consultas à Procuradoria-Geral do município citado acerca dos possíveis desdobramentos da sua omissão à luz dos dispositivos da Lei nº 8.429/1992. Considerando essa situação hipotética e os aspectos legais a ela relacionados, julgue o próximo item. Eventual ação de improbidade administrativa para apurar as supostas irregularidades praticadas pelo sr. José Silva concernentes a contratos com empresas de transporte urbano poderá ser proposta tanto pelo Ministério Público do estado envolvido quanto pela pessoa jurídica interessada.

Certo

Errado

Comentários

Assertiva Correta.

*Art. 17. A ação para a aplicação das sanções de que trata esta Lei **será proposta pelo Ministério Público** e seguirá o procedimento comum previsto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), salvo o disposto nesta Lei.*

GABARITO: ERRADO.

46. Prefeitura de Boa Vista - RR - Procurador Municipal – 2019 – CESPE Em janeiro de 2018, o Ministério Público de um estado da União começou a apurar possíveis irregularidades referentes a contratos com empresas de transporte urbano no âmbito de determinada prefeitura municipal daquele estado. Para realizar as diligências, o órgão ministerial requisitou informações à referida prefeitura, por meio de ofícios, que foram encaminhados ao então secretário municipal de urbanismo, sr. José Silva. Ao todo, foram



expedidos pelo parquet, no período de dez meses, entre janeiro de 2018 e outubro de 2018, oito ofícios, que não obtiveram resposta do mencionado secretário. Posteriormente, o sr. José Silva fez consultas à Procuradoria-Geral do município citado acerca dos possíveis desdobramentos da sua omissão à luz dos dispositivos da Lei nº 8.429/1992. Considerando essa situação hipotética e os aspectos legais a ela relacionados, julgue o próximo item. Em regra, de acordo com a Lei nº 8.429/1992, qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente sobre a instauração de investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade imputada ao sr. José Silva.

Certo

Errado

Comentários

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

GABARITO: CERTO.

47. TJ-SC - Titular de Serviços de Notas e de Registros - Provimento – 2019 - IESES (ADAPTADA) Relativamente à Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92) é correto afirmar:

- a) Não há previsão da cominação de suspensão de direitos políticos pela prática de ato de improbidade administrativa.
- b) O ato de improbidade administrativa que importe enriquecimento ilícito admite conduta culposa.
- c) Somente o Ministério Público tem legitimidade para a propositura de ação judicial de improbidade administrativa.
- d) Os sujeitos ativos que praticam os atos de improbidade administrativa só podem ser agentes públicos.

Comentários

A- Errado. Há previsão da cominação de suspensão de direitos políticos pela prática de ato de improbidade administrativa.

B – Errado. Os crimes de enriquecimento ilícito apenas admitem conduta dolosa.

C- Certa. Legitimidade para propor ação: MP (Art. 17).



D- Errada. Sujeito ativo pode ser o particular que induza, concorra ou se beneficie do ato. Particular nunca pode ser sujeito ativo sozinho, sempre em concurso com um agente público.

GABARITO: C

48. TJ-CE - Juiz Leigo – 2019 - Instituto Consulplan Considerando que a legislação relativa à competência dos juizados especiais não abrange as causas em que se discute a improbidade administrativa, marque a assertiva que apresenta uma justificativa plausível, em face da Lei nº 8.429/92, para a referida exclusão de competência.

(A) O sujeito ativo na ação de improbidade administrativa é o servidor público.

(B) A ação de improbidade administrativa possui rito próprio previsto em legislação específica.

(C) Improbidade administrativa é crime, por isso não se processa no âmbito dos juizados especiais.

(D) A comprovação de ocorrência do ato de improbidade administrativa demanda complexa dilação probatória.

Comentários

A- Errado. O autor do ato de improbidade deve ser sempre o agente público (art. 2º), compreendido como toda aquela pessoa que preste pessoalmente serviços à Administração Pública. Trata-se do conceito mais amplo possível, que inclui mesmo aqueles que têm um vínculo transitório e sem remuneração com a Administração Pública, como mesários, jurados e estagiários. Têm abrangência semelhante ao conceito de funcionário público, previsto no art. 327 do Código Penal. Não deve ser, porém, confundido com servidor público, que é apenas uma espécie de agente público regido por estatuto próprio. Porém, o art. 3º da lei também prevê que particulares podem colaborar ou se beneficiar do ato de improbidade, mas na qualidade de concorrente.

B – Certo. A Lei de Improbidade tem rito próprio como a defesa preliminar, prazo de prescrição diferenciado, perda de função pública e suspensão direitos políticos, bem como prevê no texto da LIA que se aplica o Código de Processo Penal (artigo 17, § 12: Aplica-se aos depoimentos ou inquirições realizadas nos processos regidos por esta Lei o disposto no artigo 221, caput e §1º, do CPP).

C- Errada. A Lei de Improbidade Administrativa é de natureza civil, e não penal, como erroneamente se pensa. Porém, a lei não se esgota em seu caráter civil, pois, além das penas pecuniárias (perda dos bens acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento dos danos causados ao erário e multa), também há penas de caráter administrativo (perda da função pública e proibição de contratar com a Administração Pública e de receber benefícios fiscais e creditícios) e de caráter político (suspensão dos direitos políticos).

D- Errada. Não se trata de uma exigência. A necessidade de se realizar dilação probatória é vinculada a apreciação do juiz, sendo discricionariedade sua no curso da instrução.

GABARITO: B



49. Prefeitura de Curitiba - PR - Procurador – 2019 - NC-UFPR Para parte significativa da doutrina, o “ato de improbidade é ato ilícito doloso, decorrente de desonestidade do agente, que cause prejuízo à Administração, acarrete enriquecimento ilícito a um cidadão ou pessoa jurídica ou esteja previsto em um dos incisos do art. 11 da Lei nº 8.429/92” (HARGER, 2015). Entretanto, o assunto está longe de ser consensual, notadamente em uma sociedade fortemente punitivista como a brasileira. Com relação ao assunto e à legislação mencionada, assinale a alternativa correta.

(A) É consenso jurisprudencial e doutrinário que a Lei de Improbidade Administrativa pode punir o administrador inábil, ainda que não propriamente desonesto.

(B) Após iniciado o processo, não mais será possível o juiz extingui-lo sem julgamento do mérito, mesmo reconhecida a inadequação da ação de improbidade.

(C) As ações destinadas a levar a efeito as sanções previstas nessa lei são imprescritíveis por força de determinação constitucional.

(D) Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, poderá ser realizada a indisponibilidade dos bens do indiciado, que recairá sobre todos os seus bens, conforme avaliação discricionária do Ministério Público, desde que autorizada pelo juiz.

(E) As disposições dessa lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

Comentários

A- Errado. porque a própria introdução da questão, com o excerto apresentado, já mostra não ser consenso a punibilidade com base apenas na culpa. O autor exige ato doloso (desonesto, ardil, malicioso e ilegal).

B – Errada. De acordo com o §11 do art. 17 da Lei nº 8.429, de 1992:

Art. 17 §11. Em qualquer momento do processo, verificada a inexistência do ato de improbidade, o juiz julgará a demanda improcedente.

C- Errada. De acordo com o art. 23 da Lei nº 8.429, de 1992, os prazos prescricionais são:

Art. 23. A ação para a aplicação das sanções previstas nesta Lei prescreve em 8 (oito) anos, contados a partir da ocorrência do fato ou, no caso de infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência.

D- Errada. De acordo com o art. 7º da Lei nº 8.429, de 1992:

Art. 7º Se houver indícios de ato de improbidade, a autoridade que conhecer dos fatos representará ao Ministério Público competente, para as providências necessárias.



E- Certa. Apresenta o teor do art. 3º da Lei nº 8.429, de 1992.

GABARITO: E

50.TJ-AC - Juiz de Direito Substituto – 2019 – VUNESP Ajuizada a ação de improbidade administrativa contra um servidor público e contra particular que tenham se enriquecido indevidamente, os réus fazem proposta de transação, na qual, como única contrapartida de sua parte, se propõem a pagar multa a ser, oportunamente, arbitrada. Segundo a Lei de Improbidade administrativa, nessa hipótese, é correto afirmar que a referida transação

(A) poderá ser admitida, desde que a multa seja, no mínimo, de cem por cento do prejuízo causado ao erário.

(B) não poderá ser admitida nos termos propostos, por expressa vedação legal.

(C) não poderá ser firmada com o servidor público, mas apenas com o particular, que deverá pagar multa de duas vezes o dano causado ao erário.

(D) poderá ser admitida nos termos propostos, mas o servidor ainda deve sofrer a pena de perda da função pública, e ambos terão suspensos seus direitos políticos pelo prazo de até oito anos.

Comentários

O Gabarito original da questão era a Letra B, pois qualquer transação, acordo ou conciliação não era admitido, mas com as mudanças feitas pelo pacote Anticrime, temos a possibilidade de um Acordo de Não Persecução Cível.

GABARITO: B (na época)

51.DPE-RJ - Técnico Superior Jurídico – 2019 – FGV João, servidor público estadual, foi acusado, em um processo penal, da prática do crime de corrupção. Paralelamente, passou a responder, pela mesma conduta, a um processo administrativo, sob a alegação de que praticara uma infração disciplinar, e a um processo civil por ato de improbidade administrativa. Considerando a sistemática vigente, a simultânea instauração das três relações processuais a respeito do mesmo fato está:

(A) correta, pois as instâncias de responsabilização são independentes entre si, influenciando-se nos termos da lei;

(B) incorreta, pois a responsabilização administrativa somente pode ser perquirida após o exaurimento da penal e da cível;

(C) incorreta, pois a responsabilização administrativa somente pode ser perquirida após o exaurimento da penal;

(D) correta, pois as instâncias de responsabilização não têm correlação entre si;



(E) incorreta, pois não é possível que João seja responsabilizado em três instâncias distintas pela prática da mesma conduta.

Comentários

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

GABARITO: A

52. UFRRJ - Assistente Social - 2019 – UFRRJ A Lei nº 8.429/92, que versa sobre Improbidade Administrativa, exige a apresentação da declaração de bens e valores pertencentes ao patrimônio do agente público como condição para

(A) a nomeação, apenas.

(B) a posse, apenas.

(C) o exercício, apenas.

(D) a posse e o exercício.

(E) a nomeação e o exercício.

Comentários

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

GABARITO: D

53. UFF - Assistente em Administração – 2019 – COSEAC A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado. O agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa, será punido com a pena de:

(A) detenção de seis a dez meses e multa.

(B) advertência verbal e por escrito.



(C) ressarcimento ao erário, em igual período que extrapolar o prazo determinado para entrega da declaração.

(D) demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(E) suspensão dos direitos políticos.

Comentários

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

(...)

§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

GABARITO: D

54. IF-PA - Assistente em Administração – 2019 - IF-PA (ADAPTADA) No que tange às disposições da Lei nº. 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, julgue os itens subsequentes.

I - As aplicações das sanções previstas na lei de improbidade administrativa dependem da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público.

II - As ações destinadas a levar efeitos as sanções previstas na lei de improbidade administrativa podem ser propostas até 08 (oito) anos contados a partir da ocorrência do fato ou, no caso de infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência..

III - Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar prática de ato de improbidade.

IV - Para apurar qualquer ilícito previsto na lei de improbidade administrativa, o Ministério Público, apenas mediante a representação formulada pela autoridade administrativa, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

A quantidade de itens CORRETOS é igual a:

(A)1

(B)2

(C)3



(D)4

Comentários

I -Errada.

Art. 21. *A aplicação das sanções previstas nesta lei **independe**:*

I - da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de ressarcimento e às condutas previstas no art. 10 desta Lei;

II- Certa.

Art. 23. *A ação para a aplicação das sanções previstas nesta Lei prescreve em 8 (oito) anos, contados a partir da ocorrência do fato ou, no caso de infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência.*

III – Certa.

Art. 14. *Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.*

IV – Errada.

Art. 22. *Para apurar qualquer ilícito previsto nesta Lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14 desta Lei, poderá instaurar inquérito civil ou procedimento investigativo assemelhado e requisitar a instauração de inquérito policial.*

GABARITO: B

55. CRM-PR - Advogado – 2018 – Quadrix Com relação à improbidade administrativa, julgue o próximo item. É lícito à Administração, observado o processo administrativo disciplinar que assegure o contraditório, aplicar ao agente público ímprobo as sanções previstas na lei de improbidade administrativa.

Certo

Errado

Comentários

A improbidade administrativa aplica penalidade na esfera cível, **mediante processo judicial** (após devida apuração pelo Ministério Público e respectivo oferecimento da ação); enquanto a Administração Pública pune o servidor na esfera administrativa, mediante PAD, seguindo o estatuto do servidor respectivo. Uma não anula a outra (e também convivem com a esfera penal).



Sanções da Lei de Improbidade Administrativa só poderão ser aplicadas pelo Poder Judiciário!

Vide explanação de uma superquarta do blog Eduardo Gonçalves:

“A diferença substancial entre uma mera infração funcional administrativa (da L. 8112/90) e um ato de improbidade administrativa reside justamente na má-fé à a improbidade administrativa revela um grau de reprovabilidade maior, sendo uma sanção político-administrativa, ao passo que a infração funcional é apenas uma sanção administrativa decorrente de um dever funcional.”

GABARITO: ERRADO.

56. CFBio - Técnico em TI – 2018 – Quadrix De acordo com a Lei n.º 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional, julgue o item.

Quando necessário à instrução processual, a autoridade judicial poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração.

Certo

Errado

Comentários

Quando necessário à instrução processual, a autoridade judicial poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração.

GABARITO: CERTO.

57. CFBio - Técnico em TI – 2018 – Quadrix A representação, à autoridade administrativa competente, para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade poderá ser realizada por qualquer pessoa.

Certo

Errado

Comentários

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

GABARITO: CERTO.



58. CFBio - Agente Administrativo – 2018 – Quadrix Não constitui ato de improbidade administrativa o agente público deixar de prestar contas quando não estiver obrigado a fazê-lo.

Certo

Errado

Comentários

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades;

GABARITO: CERTO.

59. CFBio - Agente Administrativo – 2018 – Quadrix O agente público que receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de usura comete ato de improbidade administrativa.

Certo

Errado

Comentários

1º Prática de usura = juros excessivos cobrados por um empréstimo.

2º Se o agente público receber vantagem econômica ou qualquer outro tipo de vantagem indevida, estará praticando ato de improbidade na modalidade "enriquecimento ilícito". (Art. 9º, V).

GABARITO: CERTO

60. SEFAZ-BA – Agente de Tributos Estaduais – 2022 – FGV José, Prefeito do Município Alfa, em maio de 2022, de forma dolosa, concedeu benefício fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie. Agindo dessa forma, em tese, José, de acordo com a atual redação da Lei de Improbidade Administrativa,

a) não praticou ato de improbidade, diante da ausência de expressa previsão legal, desde a edição originária da Lei de Improbidade.



- b) não praticou ato de improbidade, diante da revogação da norma que definia a conduta narrada como ato típico de improbidade.
- c) praticou ato de improbidade, entre cujas sanções está a suspensão dos direitos políticos por até 12 (doze) anos.
- d) praticou ato de improbidade, entre cujas sanções está a proibição de contratar com o poder público, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos.
- e) praticou ato de improbidade, entre cujas sanções está a proibição de receber benefícios ou incentivos fiscais, direta ou indiretamente, por prazo não superior a 14 (catorze) anos.

Comentários

A resposta para essa questão extraímos do art. 10, VII, da LIA:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) (...)

VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie; (...).

Assim, para esse tipo de ato de improbidade, temos as seguintes sanções previstas na Lei 8.429/92:

Art. 12. (...)

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) (...).

GABARITO: C

61. TJ-MS – Analista – 2022 – FGV Em abril de 2022, João, prefeito do Município Alfa, no exercício da função, de forma dolosa, realizou operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares. De acordo com a Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, em tese, João:

- a) praticou ato de improbidade administrativa, entre cujas sanções está a suspensão dos direitos políticos até 12 anos;



- b) não praticou ato de improbidade administrativa, pois houve revogação do tipo que anteriormente enquadrava o ato praticado como ato ímprobo;
- c) praticou ato de improbidade administrativa, entre cujas sanções está o pagamento de multa civil de até 36 vezes o valor da última remuneração de João;
- d) não praticou ato de improbidade administrativa, pois, desde a redação originária da Lei de Improbidade Administrativa, o ato praticado já não era tipificado como ato ímprobo;
- e) praticou ato de improbidade administrativa, entre cujas sanções está a perda da função pública de quaisquer vínculos que João detenha à época do trânsito em julgado da sentença.

Comentários

A resposta para essa questão extraímos do art. 10, VI, da LIA:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) (...)

VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea; (...).

Assim, para esse tipo de ato de improbidade, temos as seguintes sanções previstas na Lei 8.429/92:

Art. 12. (...)

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) (...).

GABARITO: A

62. MPE-AC – Promotor de Justiça – 2022 – CEBRASPE A responsabilidade civil, em caso de ato de improbidade administrativa, é

- a) objetiva, independentemente do tipo de ato de improbidade administrativa.
- b) objetiva apenas em relação aos atos que causem prejuízo ao erário.
- c) subjetiva em relação a todos os atos de improbidade administrativa.



- d) objetiva apenas no que se refere aos atos que importem enriquecimento ilícito.
e) objetiva apenas no que se refere aos atos que importem enriquecimento ilícito.

Comentários

A responsabilidade civil, em caso de ato de improbidade administrativa, é subjetiva em relação a todos os atos de improbidade administrativa. Isso porque dependem da conduta dolosa, conforme prevê a Lei 8.429/92:

Art. 1º, § 1º Consideram-se atos de improbidade administrativa as condutas dolosas tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, ressalvados tipos previstos em leis especiais. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

GABARITO: C

63. MPE-PE – Promotor de Justiça – 2022 – FCC Ao deferir a inicial da Ação de Improbidade, segundo a Lei nº 14.230/2021, os sujeitos passivos da relação processual poderão apresentar contestação em

- 10 dias.
15 dias.
20 dias.
30 dias.
60 dias.

Comentários

Ao deferir a inicial da Ação de Improbidade, segundo a Lei nº 14.230/2021, os sujeitos passivos da relação processual poderão apresentar contestação em **30 dias**:

Art. 17. A ação para a aplicação das sanções de que trata esta Lei será proposta pelo Ministério Público e seguirá o procedimento comum previsto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), salvo o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) (Vide ADIN 7042) (Vide ADIN 7043) (...)

*§ 7º Se a petição inicial estiver em devida forma, **o juiz mandará autuá-la e ordenará a citação dos requeridos para que a contestem no prazo comum de 30 (trinta) dias**, iniciado o prazo na forma do art. 231 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) (...).*

GABARITO: D



64. SEFAZ-AM – 2022 – FGV Túlio é Auditor Fiscal estadual e responde a uma ação de improbidade administrativa ajuizada em 2020, por ter concorrido culposamente para a conduta de colega que se apropriou de bens apreendidos, cuja posse ele detinha em razão do seu cargo. Com as mudanças feitas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) pela Lei nº 14.230/2021, assinale a afirmativa correta.

- a) Túlio estará sujeito a sanções administrativas mais graves.
- b) Túlio estará sujeito a sanções administrativas mais brandas.
- c) Túlio continuará respondendo pelo ato culposo de improbidade administrativa.
- d) Túlio passará a responder por ato doloso de improbidade administrativa.
- e) Túlio não poderá ser responsabilizado por ato culposo de improbidade administrativa.

Comentários

Não se pune ato culposo de improbidade administrativa:

Art. 1º, § 1º Consideram-se atos de improbidade administrativa as condutas dolosas tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, ressalvados tipos previstos em leis especiais. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

GABARITO: E



LISTA DE QUESTÕES

1. TCE-RN – Analista de Controle Externo – 2015 – Cespe. O simples atraso na entrega das contas públicas, sem que exista intenção manifesta, não configura ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública.

Certo

Errado

2. TCE-RN – Analista de Controle Externo – 2015 – Cespe. As sanções decorrentes de prática de atos de improbidade administrativa podem ser aplicadas aos agentes públicos e aos particulares.

Certo

Errado

3. TCE-RN – Analista de Controle Externo – 2015 – Cespe. As cominações da lei de improbidade administrativa alcançam os sucessores daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente.

Certo

Errado

4. MEC – Analista – 2015 – Cespe. O agente público que, no exercício de suas funções, enriquece ilicitamente deve perder os bens acrescidos irregularmente ao seu patrimônio.

Certo

Errado

5. MEC – Analista – 2015 – Cespe. O servidor deve atualizar sua declaração de bens anualmente, bem como na data em que deixar o cargo.

Certo

Errado

6. FUB – Analista – 2015 – Cespe. Será passível de punição o agente que praticar ato de improbidade administrativa contra o patrimônio de entidades que recebam incentivo fiscal do governo.



Certo

Errado

7. Antaq – Analista – 2014 – Cespe. Constituem atos de improbidade administrativa a permissão, a facilitação e a concorrência para o enriquecimento ilícito de terceiros.

Certo

Errado

8. Antaq – Analista – 2014 – Cespe. O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público está sujeito às cominações dessa lei até o limite do valor da herança.

Certo

Errado

9. FUB – Analista – 2014 – Cespe. Aquele que exercer, mediante designação, função transitória e sem remuneração na Universidade de Brasília poderá responder por ato de improbidade administrativa.

Certo

Errado

10. DPF – Escrivão – 2013 – Cespe. As penas aplicadas a quem comete ato de improbidade não podem ser cumuladas, uma vez que estaria o servidor sendo punido duas vezes pelo mesmo ato.

Certo

Errado

11. DPF – Escrivão – 2013 – Cespe. O servidor público que revelar fato ou circunstância que tenha ciência em razão das suas atribuições, e que deva permanecer em segredo, comete ato de improbidade administrativa.

Certo

Errado

12. ANAC – Analista Administrativo – 2012 – Cespe. Caso morra um agente público que tenha cometido ato ilícito previsto na referida lei, a punição a que ele tiver sido submetido será extinta, não acarretando, portanto, nenhum ônus aos seus sucessores.



Certo

Errado

13. TRF - 1ª REGIÃO - Analista Judiciário - Área Judiciária – 2017 – CESPE Considerando o disposto nas Leis n.º 8.112/1990 e n.º 8.429/1992, julgue o item que se segue, acerca dos agentes públicos. De acordo com a legislação que trata de atos de improbidade administrativa, são considerados agentes públicos as pessoas em exercício de cargo eletivo em autarquia federal, mesmo que sem remuneração.

Certo

Errado

14. TRT - 7ª Região (CE) - Analista Judiciário – 2017 – CESPE. Determinado agente público, em troca de recebimento de vantagem econômica, facilitou a alienação de um bem público por preço inferior ao valor de mercado, praticando, assim, ato de improbidade administrativa. Nesse caso, de acordo com a legislação pertinente, o agente público praticou improbidade administrativa

- a) que atenta contra os princípios da administração pública.
- b) que importa enriquecimento ilícito.
- c) decorrente de concessão ou aplicação indevida de benefício financeiro ou tributário.
- d) que causa prejuízo ao erário.

15. TRT - 7ª Região (CE) - Analista Judiciário - Área Administrativa – 2017 – CESPE. Lucas é analista judiciário de determinado tribunal. Seu irmão, Tiago, é um advogado militante político, ativo nesse tribunal. Lucas, sem a observância das formalidades legais, concedeu benefício administrativo a Tiago, caracterizado como ato de improbidade administrativa, levando-o a ter seus direitos políticos suspensos por oito anos. Considerando essa situação hipotética, assinale a opção correspondente a outra sanção que, de acordo com a Lei de Improbidade Administrativa, também será aplicada a Lucas em razão da falta cometida.

- a) proibição de receber benefícios ou incentivos fiscais, pelo prazo de dez anos
- b) pagamento de multa civil, de até três vezes o valor do dano causado
- c) proibição de contratar com o poder público, pelo prazo de três anos
- d) proibição de contratar com o poder público, pelo prazo não superior a doze anos



16.TCE-PE - Analista de Gestão – Administração – 2017 – CESPE. Com referência a atos administrativos e improbidade administrativa, julgue o item subsequente. Na punição aos atos de improbidade administrativa, a penalidade será distinta se o ato implicar enriquecimento ilícito do agente ou se ele apenas causar prejuízo ao erário.

Certo

Errado

17.TCE-PE - Conhecimentos Básicos – Auditor – 2017 – CESPE. João, aprovado em concurso público para auditor de controle externo no tribunal de contas de seu estado, foi lotado em sua cidade natal. Ao ter ciência desse fato, o prefeito do município, amigo da família de João, resolveu presenteá-lo com um veículo, a fim de facilitar a sua locomoção até o local de trabalho. João aceitou o presente. Com referência a essa situação hipotética, julgue o item que se segue, à luz do disposto na Lei n.º 8.429/1992. Caso seja condenado por improbidade administrativa, João estará sujeito a pagar multa de, no mínimo, quatro vezes o valor do veículo que recebeu de presente.

Certo

Errado

18.SERES-PE - Agente de Segurança Penitenciária – 2017 – CESPE. João, Pedro e Lucas são servidores públicos estaduais. No exercício de suas atribuições, João facilitou o enriquecimento ilícito de terceiro, Pedro indevidamente deixou de praticar ato de ofício e Lucas recebeu vantagem econômica para intermediar a liberação de verba pública. Os três servidores agiram culposamente. De acordo com a Lei n° 8.429/1992, nessa situação hipotética foi praticado ato de improbidade administrativa somente por

- a) Pedro.
- b) Nenhum deles.
- c) João e Lucas.
- d) Pedro e Lucas.
- e) Todos eles.

19.DPU – Defensor Público Federal – 2015 – Cespe. O rol de condutas tipificadas como atos de improbidade administrativa constante na Lei de Improbidade (Lei n.º 8.429/1992) é taxativo.



Certo

Errado

20. Câmara dos Deputados – Analista Legislativo – 2014 – Cespe. Caso o servidor tenha recebido, para a prática do ato, auxílio de pessoa que não seja agente público, ambos devem responder por improbidade administrativa, estando sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 8.429/1992.

Certo

Errado

21. PC-BA – Delegado – 2013 – Cespe. Considere que um agente de polícia tenha utilizado uma caminhonete da polícia civil para transportar sacos de cimento para uma construção particular. Nesse caso, o agente cometeu ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito.

22. INPI – Analista de Planejamento (Direito) – 2013 – Cespe. O juiz extinguirá o processo administrativo sem julgamento de mérito, em qualquer fase do processo, caso seja reconhecida a inadequação da ação de improbidade.

Certo

Errado

23. INPI – Analista de Planejamento (Direito) – 2013 – Cespe. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos do servidor acusado de improbidade administrativa só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória, não podendo, assim, ser o agente público afastado de seu cargo, emprego ou função durante a instrução processual.

Certo

Errado

24. TRT 10ª Região (DF e TO) – Analista Judiciário – 2013 – Cespe. O terceiro beneficiado poderá ser responsabilizado nas esferas cível e criminal, mas não por improbidade administrativa, visto que esta não abrange particulares.

Certo

Errado



25.MPU – Analista– 2013 – Cespe. A lei caracteriza como ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito a conduta do servidor público que implique o uso, em proveito próprio, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial de órgãos e entidades da administração pública.

Certo

Errado

26.Câmara dos Deputados – Analista Judiciário – 2012 – Cespe. Apenas o Ministério Público pode representar junto à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação com o objetivo de apurar a prática de ato de improbidade.

Certo

Errado

27.PC-GO - Delegado de Polícia Substituto – 2017 – Cespe. Se uma pessoa, maior e capaz, representar contra um delegado de polícia por ato de improbidade sabendo que ele é inocente, a sua conduta poderá ser considerada, conforme o disposto na Lei nº 8.429/1992,

- a) crime, estando essa pessoa sujeita a detenção e multa.
- b) ilícito administrativo, por atipicidade penal da conduta.
- c) contravenção penal.
- d) crime, estando essa pessoa sujeita apenas a multa.
- e) crime, estando essa pessoa sujeita a reclusão e multa.

28.PJC-MT - Delegado de Polícia Substituto – 2017 – CESPE De acordo com o entendimento do STJ, no curso da ação de improbidade administrativa, a decretação da indisponibilidade de bens do réu dependerá da

- a) constatação da inexistência de meios de prestação de caução.
- b) presença de fortes indícios da prática do ato imputado.
- c) prova de dilapidação do patrimônio.
- d) presença do periculum in mora concreto
- e) prova da impossibilidade de recuperação do patrimônio público.



29.TJ-SP – Escrevente Técnico Judiciário – 2013 – VUNESP É ato de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92), que causa prejuízo ao erário:

- a) permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes dos Estados, por preço inferior ao de mercado.
- b) utilizar, em obra ou serviço particular, trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados pela administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes dos Estados.
- c) receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado.
- d) utilizar, em obra ou serviço particular, veículos e máquinas da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes dos Estados.
- e) perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza.

30.TJ-SP – Escrevente Técnico Judiciário – 2013 – VUNESP No tocante à Declaração de Bens, prevista na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92), é correto afirmar que

- a) não supre a exigência contida na Lei de Improbidade Administrativa a entrega, em substituição à Declaração de Bens, da cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal.
- b) a posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.
- c) a declaração de bens será quinquenalmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato.
- d) somente será punido com a pena de demissão a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que prestar falsa declaração de bens.
- e) será punido com a pena de repreensão escrita o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens.

31.PC-SP – Investigador de Polícia – 2013 – VUNESP Assinale a alternativa correta a respeito da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).

- a) Na ação judicial de improbidade administrativa, a perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos se efetivam com o deferimento da liminar pela autoridade judiciária competente.



b) Além de outras penalidades, aquele que cometer ilícito previsto na Lei de Improbidade Administrativa ficará sujeito à cassação de seus direitos políticos.

c) As penas cominadas pela Lei de Improbidade Administrativa são específicas e individualizadas, não podendo atingir o sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente.

d) Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá à vítima representar à autoridade judiciária, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

e) Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

32.TJM-SP - Escrevente Técnico Judiciário – 2017 – Vunesp É ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário:

a) perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza.

b) receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado.

c) revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo.

d) revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

e) conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie.

33.IPRESB – SP - Agente Previdenciário – 2017 – VUNESP Considere a seguinte situação hipotética: servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Barueri utiliza a máquina copiadora e papel sulfite, existentes na repartição, para tirar cópias de material que empregará em aulas voluntárias sobre cidadania, que ministra, gratuitamente, aos sábados, fora do horário do expediente. A conduta do servidor, à luz da Lei Federal nº 8.429/92,

a) constitui ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito.

b) constitui ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário.



- c) constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública.
- d) constitui ato de improbidade administrativa decorrente de concessão ou aplicação indevida de benefício financeiro ou tributário.
- e) não constitui ato de improbidade, pois o uso não era em proveito próprio, mas sim de quaisquer cidadãos que frequentem o curso.

34. IPRESB – SP - Analista de Processos Previdenciários – 2017 – VUNESP Considerando o disposto na Lei de Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/92, a conduta de “revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo”

- a) não se constitui em ato de improbidade administrativa.
- b) será punida apenas na hipótese de a conduta ter resultado em prejuízo aos cofres públicos.
- c) terá a punição agravada em dois terços da pena se o autor da conduta se enriqueceu indevidamente.
- d) acarretará multa ao autor, a demissão do servidor público e a pena de prisão por até um ano.
- e) é um tipo de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração.

35. TJ-SP – Advogado – 2013 – VUNESP Nos termos da Lei nº 8.429/92, Lei de Improbidade, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições e, notadamente.

- a) permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado.
- b) revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.
- c) perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza.
- d) usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial de órgãos da Administração Pública Direta.
- e) celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei.



36.TST - Analista Judiciário – Contabilidade – 2017 – FCC Em uma determinada diligência, um oficial de justiça certificou fatos inverídicos, atestando não ter localizado, para citação, os réus de uma determinada ação. Posteriormente o Ministério Público apurou que referido servidor público recebeu vantagem em pecúnia para essa conduta, que foi repetida pelo menos duas vezes, retardando o trâmite do processo. Em razão disso

- a) o Ministério Público pode propor ação de improbidade por ato que gera prejuízo ao erário, sendo necessário comprovar a ocorrência de dolo, mas ficando o prejuízo causado presumido pelo descumprimento do dever de ofício.
- b) o servidor pode responder por ação de improbidade por violar princípios que regem a Administração pública, independentemente de dolo, podendo lhe ser imputada multa e a obrigação de restituição dos valores recebidos indevidamente.
- c) a conduta do servidor público pode configurar infração disciplinar punível com suspensão, mas não configura ato de improbidade em razão dos prejuízos ficarem circunscritos às partes do processo, não atingindo o erário público.
- d) o Ministério público pode ajuizar ação de improbidade por ato que gera enriquecimento ilícito, estando demonstrado o dolo, requisito subjetivo de configuração dessa modalidade de ato ímprobo.
- e) a conduta do servidor incidirá na modalidade de ato de improbidade cujos requisitos se mostrarem mais predominantes em relação aos fatos, a exemplo da relevância da vantagem econômica recebida culposa ou dolosamente, que configura o tipo que gera enriquecimento ilícito.

37.DPE-RS - Técnico - Área Administrativa – 2017 – FCC O zelador de uma escola pública, ocupante de cargo comissionado de Chefe de Vigilância, reside nas dependências do equipamento público, em uma modesta construção erguida no mesmo terreno, a fim de vigiar e controlar o acesso ao equipamento público. Descobriu-se, no entanto, que o mesmo alugava um dos espaços anexos da escola para funcionamento, em algumas noites da semana, de uma casa de jogos de azar clandestina. No que se refere à tipificação da conduta do zelador,

- a) em razão da função desempenhada, enquadra-se no conceito de agente público e, como tal, sua conduta tipifica-se como ato de improbidade que gera enriquecimento ilícito, já tendo sido demonstrado o dolo do servidor.
- b) pode configurar infração disciplinar ou mesmo criminal, mas não se tipifica como ato de improbidade, na medida em que não houve qualquer prejuízo ao erário.
- c) se enquadra como ato de improbidade que atenta contra os princípios da Administração pública e, em se tratando de infração de mera conduta, basta a demonstração de culpa para a imposição de sanção.



d) este não pode ser equiparado a agente público para fins de configuração de ato de improbidade, tampouco ser punido disciplinar ou criminalmente, razão pela qual resta apenas a possibilidade de exoneração do mesmo.

e) configura ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração, mas para sua configuração e efetivo sancionamento, demanda o envolvimento de algum servidor estatutário ou celetista, pois o zelador exercia apenas função pública, não se enquadrando no conceito de agente público.

38.DPE-CE – Defensor Público – 2014 – FCC (ADAPTADA) No que tange à ação de improbidade administrativa:

a) estão a ela sujeitos, no que couber, aqueles que, mesmo não sendo agentes públicos, induzam ou concorram para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficiem sob qualquer forma direta ou indireta.

b) sendo a lesão ao patrimônio público personalíssima, não haverá qualquer responsabilidade ao sucessor do agente ofensor.

c) quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a qualquer cidadão representar ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário, visando à indisponibilidade dos bens do indiciado no inquérito civil instaurado.

d) são reputados agentes públicos, para efeito de enquadramento legal, todos aqueles que exercem, mesmo que transitoriamente mas desde que sob remuneração, por nomeação, designação ou qualquer forma de contratação, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos públicos de administração direta ou indireta.

39. TRE-RJ - Técnico Judiciário - Área Administrativa – 2017 – CONSULPLAN O ambiente de trabalho dos servidores públicos no Brasil nem sempre é pautado por relações sadias, construtivas ou ainda se prevalece o senso de trabalho em equipe. Nem mesmo a estabilidade dos empregos públicos impedem situações de assédio moral ou ainda sexual dos servidores. Atualmente, cresce no país relatos e causas judicializadas envolvendo provocações em local de trabalho, sarcasmos, zombarias e espécies de campanhas psicológicas com o objetivo de fazer da vítima uma pessoa rejeitada ou excluída dos demais membros de um órgão ou setor. Não são poucos os casos de abuso de poder de superiores contra funcionários na esfera pública. O Superior Tribunal de Justiça salientou que o assédio moral no serviço público pode ser considerado como:

a) Peculato.

b) Descaminho.

c) Fraude gerencial.



d) Ato de improbidade administrativa.

40. TJ-MG - Titular de Serviços de Notas e de Registros – Provimento – 2017 – CONSULPLAN
Com relação à improbidade administrativa, assinale a alternativa correta:

a) A conduta caracterizadora de improbidade administrativa pode ensejar, entre outras consequências, a cassação dos direitos políticos do servidor reconhecido como responsável pela prática do ato viciado.

b) Ajuizada a ação de improbidade, a autoridade administrativa competente determinará a suspensão do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, assegurada a remuneração proporcional ao tempo de serviço, nunca inferior a 30% de seus vencimentos líquidos.

c) O empregado de uma sociedade de economia mista que vier a se apropriar de bens integrantes do patrimônio dela poderá responder na esfera criminal por seu ato e também estará sujeito à ação por improbidade administrativa.

d) Nenhuma pena passará da pessoa do condenado. Por isso, sobrevivendo a morte de agente condenado por improbidade administrativa, seus sucessores e a herança deixada não podem ser atingidos pelas cominações da Lei de Improbidade Administrativa.

Comentários

A alternativa A está incorreta. Não há previsão de cominação de cassação de direitos políticos, mas apenas de suspensão dos direitos políticos.

A alternativa B está incorreta. A lei não prevê prazo de 180 dias de afastamento e, além disso, não há suspensão da remuneração.

A alternativa C está correta. Lembre-se de que os atos de improbidade violam a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções e a integridade do patrimônio público e social dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da administração direta e indireta, no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A alternativa D está incorreta. Nos termos do art. 8º, o sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações desta lei até o limite do valor da herança ou do patrimônio transferido.

GABARITO: C

41. TJ-MG - Titular de Serviços de Notas e de Registros – Remoção – 2017 – CONSULPLAN
Com relação à improbidade administrativa, com base no que estabelece a Lei nº 8.429, de 02/06/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), considere as seguintes assertivas:

I. Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.



II. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo.

III. Para ser considerado agente público, é necessário que suas atribuições no serviço público sejam exercidas de maneira não transitória, goze ou não de estabilidade o servidor, e que seja ele remunerado pelos cofres da administração direta, indireta ou fundacional.

Estão corretas as assertivas:

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) I, II e III.

42. Prefeitura de Maricá-RJ – Procurador do Município – 2018 – COSEAC (ADAPTADA) Por ato de improbidade administrativa que importe em prejuízo ao erário, o administrador está sujeito à suspensão de seus direitos políticos por:

- a) oito a dez anos.
- b) até catorze anos.
- c) três a cinco anos
- d) dois a oito anos.
- e) até doze anos.

43. PGM - Campo Grande - MS - Procurador Municipal – 2019 – CESPE Considerando as disposições da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e o processo administrativo disciplinar, julgue o item seguinte. A ação principal relativa a procedimento administrativo que apure a prática de ato de improbidade terá o rito ordinário e será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro do prazo de sessenta dias no caso de efetivação de medida cautelar.

Certo

Errado

44. Prefeitura de Boa Vista - RR - Procurador Municipal – 2019 - CESPE Em janeiro de 2018, o Ministério Público de um estado da União começou a apurar possíveis irregularidades referentes a contratos com empresas de transporte urbano no âmbito de determinada



prefeitura municipal daquele estado. Para realizar as diligências, o órgão ministerial requisitou informações à referida prefeitura, por meio de ofícios, que foram encaminhados ao então secretário municipal de urbanismo, sr. José Silva. Ao todo, foram expedidos pelo parquet, no período de dez meses, entre janeiro de 2018 e outubro de 2018, oito ofícios, que não obtiveram resposta do mencionado secretário. Posteriormente, o sr. José Silva fez consultas à Procuradoria-Geral do município citado acerca dos possíveis desdobramentos da sua omissão à luz dos dispositivos da Lei nº 8.429/1992. Considerando essa situação hipotética e os aspectos legais a ela relacionados, julgue o próximo item. De acordo com o entendimento do STJ, para que seja determinado o possível processamento da ação civil pública por ato de improbidade administrativa supostamente praticado pelo sr. José Silva, em observância ao princípio do *in dubio pro societate*, é suficiente, na defesa do interesse público, a demonstração de indícios razoáveis da prática de atos de improbidade e da autoria.

Certo

Errado

45. Prefeitura de Boa Vista - RR - Procurador Municipal – 2019 – CESPE Em janeiro de 2018, o Ministério Público de um estado da União começou a apurar possíveis irregularidades referentes a contratos com empresas de transporte urbano no âmbito de determinada prefeitura municipal daquele estado. Para realizar as diligências, o órgão ministerial requisitou informações à referida prefeitura, por meio de ofícios, que foram encaminhados ao então secretário municipal de urbanismo, sr. José Silva. Ao todo, foram expedidos pelo parquet, no período de dez meses, entre janeiro de 2018 e outubro de 2018, oito ofícios, que não obtiveram resposta do mencionado secretário. Posteriormente, o sr. José Silva fez consultas à Procuradoria-Geral do município citado acerca dos possíveis desdobramentos da sua omissão à luz dos dispositivos da Lei nº 8.429/1992. Considerando essa situação hipotética e os aspectos legais a ela relacionados, julgue o próximo item. Eventual ação de improbidade administrativa para apurar as supostas irregularidades praticadas pelo sr. José Silva concernentes a contratos com empresas de transporte urbano poderá ser proposta tanto pelo Ministério Público do estado envolvido quanto pela pessoa jurídica interessada.

Certo

Errado

46. Prefeitura de Boa Vista - RR - Procurador Municipal – 2019 – CESPE Em janeiro de 2018, o Ministério Público de um estado da União começou a apurar possíveis irregularidades referentes a contratos com empresas de transporte urbano no âmbito de determinada



prefeitura municipal daquele estado. Para realizar as diligências, o órgão ministerial requisitou informações à referida prefeitura, por meio de ofícios, que foram encaminhados ao então secretário municipal de urbanismo, sr. José Silva. Ao todo, foram expedidos pelo parquet, no período de dez meses, entre janeiro de 2018 e outubro de 2018, oito ofícios, que não obtiveram resposta do mencionado secretário. Posteriormente, o sr. José Silva fez consultas à Procuradoria-Geral do município citado acerca dos possíveis desdobramentos da sua omissão à luz dos dispositivos da Lei nº 8.429/1992. Considerando essa situação hipotética e os aspectos legais a ela relacionados, julgue o próximo item. Em regra, de acordo com a Lei nº 8.429/1992, qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente sobre a instauração de investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade imputada ao sr. José Silva.

Certo

Errado

47.TJ-SC - Titular de Serviços de Notas e de Registros - Provimento – 2019 - IESES (ADAPTADA) Relativamente à Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92) é correto afirmar:

- a) Não há previsão da cominação de suspensão de direitos políticos pela prática de ato de improbidade administrativa.
- b) O ato de improbidade administrativa que importe enriquecimento ilícito admite conduta culposa.
- c) Somente o Ministério Público tem legitimidade para a propositura de ação judicial de improbidade administrativa.
- d) Os sujeitos ativos que praticam os atos de improbidade administrativa só podem ser agentes públicos.

48.TJ-CE - Juiz Leigo – 2019 - Instituto Consulplan Considerando que a legislação relativa à competência dos juizados especiais não abrange as causas em que se discute a improbidade administrativa, marque a assertiva que apresenta uma justificativa plausível, em face da Lei nº 8.429/92, para a referida exclusão de competência.

- (A) O sujeito ativo na ação de improbidade administrativa é o servidor público.
- (B) A ação de improbidade administrativa possui rito próprio previsto em legislação específica.
- (C) Improbidade administrativa é crime, por isso não se processa no âmbito dos juizados especiais.



(D) A comprovação de ocorrência do ato de improbidade administrativa demanda complexa dilação probatória.

49. Prefeitura de Curitiba - PR - Procurador – 2019 - NC-UFPR Para parte significativa da doutrina, o “ato de improbidade é ato ilícito doloso, decorrente de desonestidade do agente, que cause prejuízo à Administração, acarrete enriquecimento ilícito a um cidadão ou pessoa jurídica ou esteja previsto em um dos incisos do art. 11 da Lei nº 8.429/92” (HARGER, 2015). Entretanto, o assunto está longe de ser consensual, notadamente em uma sociedade fortemente punitivista como a brasileira. Com relação ao assunto e à legislação mencionada, assinale a alternativa correta.

(A) É consenso jurisprudencial e doutrinário que a Lei de Improbidade Administrativa pode punir o administrador inábil, ainda que não propriamente desonesto.

(B) Após iniciado o processo, não mais será possível o juiz extingui-lo sem julgamento do mérito, mesmo reconhecida a inadequação da ação de improbidade.

(C) As ações destinadas a levar a efeito as sanções previstas nessa lei são imprescritíveis por força de determinação constitucional.

(D) Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, poderá ser realizada a indisponibilidade dos bens do indiciado, que recairá sobre todos os seus bens, conforme avaliação discricionária do Ministério Público, desde que autorizada pelo juiz.

(E) As disposições dessa lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

50. TJ-AC - Juiz de Direito Substituto – 2019 – VUNESP Ajuizada a ação de improbidade administrativa contra um servidor público e contra particular que tenham se enriquecido indevidamente, os réus fazem proposta de transação, na qual, como única contrapartida de sua parte, se propõem a pagar multa a ser, oportunamente, arbitrada. Segundo a Lei de Improbidade administrativa, nessa hipótese, é correto afirmar que a referida transação

(A) poderá ser admitida, desde que a multa seja, no mínimo, de cem por cento do prejuízo causado ao erário.

(B) não poderá ser admitida nos termos propostos, por expressa vedação legal.

(C) não poderá ser firmada com o servidor público, mas apenas com o particular, que deverá pagar multa de duas vezes o dano causado ao erário.

(D) poderá ser admitida nos termos propostos, mas o servidor ainda deve sofrer a pena de perda da função pública, e ambos terão suspensos seus direitos políticos pelo prazo de até oito anos.



51.DPE-RJ - Técnico Superior Jurídico – 2019 – FGV João, servidor público estadual, foi acusado, em um processo penal, da prática do crime de corrupção. Paralelamente, passou a responder, pela mesma conduta, a um processo administrativo, sob a alegação de que praticara uma infração disciplinar, e a um processo civil por ato de improbidade administrativa. Considerando a sistemática vigente, a simultânea instauração das três relações processuais a respeito do mesmo fato está:

- (A) correta, pois as instâncias de responsabilização são independentes entre si, influenciando-se nos termos da lei;
- (B) incorreta, pois a responsabilização administrativa somente pode ser perquirida após o exaurimento da penal e da cível;
- (C) incorreta, pois a responsabilização administrativa somente pode ser perquirida após o exaurimento da penal;
- (D) correta, pois as instâncias de responsabilização não têm correlação entre si;
- (E) incorreta, pois não é possível que João seja responsabilizado em três instâncias distintas pela prática da mesma conduta.

52.UFRRJ - Assistente Social - 2019 – UFRRJ A Lei nº 8.429/92, que versa sobre Improbidade Administrativa, exige a apresentação da declaração de bens e valores pertencentes ao patrimônio do agente público como condição para

- (A) a nomeação, apenas.
- (B) a posse, apenas.
- (C) o exercício, apenas.
- (D) a posse e o exercício.
- (E) a nomeação e o exercício.

53.UFF - Assistente em Administração – 2019 – COSEAC A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado. O agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa, será punido com a pena de:

- (A) detenção de seis a dez meses e multa.
- (B) advertência verbal e por escrito.



(C) ressarcimento ao erário, em igual período que extrapolar o prazo determinado para entrega da declaração.

(D) demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(E) suspensão dos direitos políticos.

54.IF-PA - Assistente em Administração – 2019 - IF-PA (ADAPTADA) No que tange às disposições da Lei nº. 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, julgue os itens subsequentes.

I - As aplicações das sanções previstas na lei de improbidade administrativa dependem da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público.

II - As ações destinadas a levar efeitos as sanções previstas na lei de improbidade administrativa podem ser propostas até 08 (oito) anos contados a partir da ocorrência do fato ou, no caso de infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência..

III - Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar prática de ato de improbidade.

IV - Para apurar qualquer ilícito previsto na lei de improbidade administrativa, o Ministério Público, apenas mediante a representação formulada pela autoridade administrativa, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

A quantidade de itens CORRETOS é igual a:

(A)1

(B)2

(C)3

(D)4

55.CRM-PR - Advogado – 2018 – Quadrix Com relação à improbidade administrativa, julgue o próximo item. É lícito à Administração, observado o processo administrativo disciplinar que assegure o contraditório, aplicar ao agente público ímprobo as sanções previstas na lei de improbidade administrativa.

Certo

Errado

56.CFBio - Técnico em TI – 2018 – Quadrix De acordo com a Lei n.º 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no



exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta ou fundacional, julgue o item.

Quando necessário à instrução processual, a autoridade judicial poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração.

Certo

Errado

57.CFBio - Técnico em TI – 2018 – Quadrix A representação, à autoridade administrativa competente, para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade poderá ser realizada por qualquer pessoa.

Certo

Errado

58.CFBio - Agente Administrativo – 2018 – Quadrix Não constitui ato de improbidade administrativa o agente público deixar de prestar contas quando não estiver obrigado a fazê-lo.

Certo

Errado

59.CFBio - Agente Administrativo – 2018 – Quadrix O agente público que receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de usura comete ato de improbidade administrativa.

Certo

Errado

60.SEFAZ-BA – Agente de Tributos Estaduais – 2022 – FGV José, Prefeito do Município Alfa, em maio de 2022, de forma dolosa, concedeu benefício fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie. Agindo dessa forma, em tese, José, de acordo com a atual redação da Lei de Improbidade Administrativa,

a) não praticou ato de improbidade, diante da ausência de expressa previsão legal, desde a edição originária da Lei de Improbidade.

b) não praticou ato de improbidade, diante da revogação da norma que definia a conduta narrada como ato típico de improbidade.



- c) praticou ato de improbidade, entre cujas sanções está a suspensão dos direitos políticos por até 12 (doze) anos.
- d) praticou ato de improbidade, entre cujas sanções está a proibição de contratar com o poder público, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos.
- e) praticou ato de improbidade, entre cujas sanções está a proibição de receber benefícios ou incentivos fiscais, direta ou indiretamente, por prazo não superior a 14 (catorze) anos.

61.TJ-MS – Analista – 2022 – FGV Em abril de 2022, João, prefeito do Município Alfa, no exercício da função, de forma dolosa, realizou operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares. De acordo com a Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, em tese, João:

- a) praticou ato de improbidade administrativa, entre cujas sanções está a suspensão dos direitos políticos até 12 anos;
- b) não praticou ato de improbidade administrativa, pois houve revogação do tipo que anteriormente enquadrava o ato praticado como ato ímprobo;
- c) praticou ato de improbidade administrativa, entre cujas sanções está o pagamento de multa civil de até 36 vezes o valor da última remuneração de João;
- d) não praticou ato de improbidade administrativa, pois, desde a redação originária da Lei de Improbidade Administrativa, o ato praticado já não era tipificado como ato ímprobo;
- e) praticou ato de improbidade administrativa, entre cujas sanções está a perda da função pública de quaisquer vínculos que João detenha à época do trânsito em julgado da sentença.

62.MPE-AC – Promotor de Justiça – 2022 – CEBRASPE A responsabilidade civil, em caso de ato de improbidade administrativa, é

- a) objetiva, independentemente do tipo de ato de improbidade administrativa.
- b) objetiva apenas em relação aos atos que causem prejuízo ao erário.
- c) subjetiva em relação a todos os atos de improbidade administrativa.
- d) objetiva apenas no que se refere aos atos que importem enriquecimento ilícito.
- e) objetiva apenas no que se refere aos atos que importem enriquecimento ilícito.

63.MPE-PE – Promotor de Justiça – 2022 – FCC Ao deferir a inicial da Ação de Improbidade, segundo a Lei nº 14.230/2021, os sujeitos passivos da relação processual poderão apresentar contestação em



- a) 10 dias.
- b) 15 dias.
- c) 20 dias.
- d) 30 dias.
- e) 60 dias.

64. SEFAZ-AM – 2022 – FGV Túlio é Auditor Fiscal estadual e responde a uma ação de improbidade administrativa ajuizada em 2020, por ter concorrido culposamente para a conduta de colega que se apropriou de bens apreendidos, cuja posse ele detinha em razão do seu cargo. Com as mudanças feitas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) pela Lei nº 14.230/2021, assinale a afirmativa correta.

- a) Túlio estará sujeito a sanções administrativas mais graves.
- b) Túlio estará sujeito a sanções administrativas mais brandas.
- c) Túlio continuará respondendo pelo ato culposo de improbidade administrativa.
- d) Túlio passará a responder por ato doloso de improbidade administrativa.
- e) Túlio não poderá ser responsabilizado por ato culposo de improbidade administrativa.



GABARITO

GABARITO



- | | | |
|------------|------------|------------|
| 1) CERTO | 23) ERRADO | 45) ERRADO |
| 2) CERTO | 24) ERRADO | 46) CERTO |
| 3) CERTO | 25) CERTO | 47) C |
| 4) CERTO | 26) ERRADO | 48) B |
| 5) CERTO | 27) A | 49) E |
| 6) CERTO | 28) B | 50) B |
| 7) CERTO | 29) A | 51) A |
| 8) CERTO | 30) B | 52) D |
| 9) CERTO | 31) E | 53) D |
| 10) ERRADO | 32) E | 54) B |
| 11) CERTO | 33) A | 55) ERRADO |
| 12) ERRADO | 34) E | 56) CERTO |
| 13) CERTO | 35) B | 57) CERTO |
| 14) B | 36) D | 58) CERTO |
| 15) D | 37) A | 59) CERTO |
| 16) CERTO | 38) A | 60) C |
| 17) ERRADO | 39) D | 61) A |
| 18) B | 40) C | 62) C |
| 19) ERRADO | 41) A | 63) D |
| 20) CERTO | 42) E | 64) E |
| 21) CERTO | 43) ERRADO | |
| 22) ERRADO | 44) CERTO | |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.